



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 133/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 57/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRI-
MEIROS PASSOS".**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430019.2.060.4.4.92.52 (1710/F880)

TCE - OK

WEB - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/05/001974

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto..... : SOLICITAÇÃO
Subassunto : AUTORIZAÇÃO
Data Protoc : 28/05/18
Requerente : SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

Solicitação para licitação de brinquedos para CMEI PRIMEIROS PASSOS, FIA.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/05/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: MARCIA REJANE NIENDIEKER



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade da aquisição de brinquedos educativos para execução do projeto (Obrincar como principal instrumento no desenvolvimento biopsicossocial da criança) CMEI PRIMEIROS PASSOS, aprovado em ata do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) anexo, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, a descrição dos brinquedos conforme Termo de Referência anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de maio de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017
Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi
Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Apresenta-se como objeto desta Licitação, a necessidade referente a aquisição de brinquedos educativos para a execução do projeto “O brincar como principal instrumento no desenvolvimento biopsicossocial da criança”, que foi aprovado pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) que será custeado com recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência), sendo o critério de menor preço o mais vantajoso para a administração pública do município, tal contratação deve observar as quantidades e especificações contidas no termo de referência em anexo ao processo licitatório.

Os brinquedos a serem adquiridos serão utilizados no CMEI PRIMEIROS PASSOS para execução do referido projeto, que visa contribuir para o processo de desenvolvimento humano e social das crianças, colaborando positivamente no processo de aprendizagem, e estimulando o desenvolvimento de habilidades básicas, bem como, a aquisição de novos conhecimentos.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a necessidade para a referida aquisição, objetivando a efetivação do projeto acima mencionado, nestes termos justifica-se os propósitos da contratação, a qual deve observar a modalidade licitatória em que se enquadrar.

Chopinzinho, 07 de junho de 2018.

Gislaine Tania Galeazzi

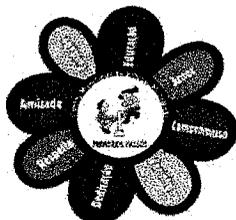
Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Centro de Educação Infantil Primeiros Passos
FONE: (46) 3242-3980

Rua Paulo Conte, n°3493 - Bairro Frei Vito
CEP 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Ofício nº 14/2018

Chopinzinho, 14 de maio de 2018.

Prezada Senhora:

Encaminhamos em anexo, três orçamentos distintos dos brinquedos: Casinha Playground e Playground Infantil, referentes ao Projeto O Brincar como Principal Instrumento no Desenvolvimento Biopsicossocial da Criança, para a Solicitação de Recursos do FIA. *Substituir os itens 4 e 5 do 1º processo*

Sendo o que se apresenta,

Atenciosamente,

ROSANE MARIA LUCCA SECCO
Direção

Recebido por (Nome Legível)

Marcia

Data: *14* / *05* / 2018.

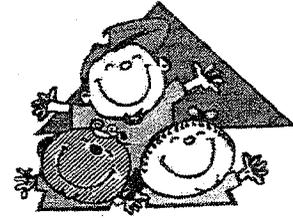
Ilma. Sra.
A/C MÁRCIA
Secretaria Municipal de Assistência Social
CHOPINZINHO-PR

05



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

ATA 004/2018

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, conselheiros tutelares e profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, profissionais da rede municipal e estadual de ensino, bem como o profissional de contabilidade Antonio Carlos Lopes de Vargas. Inicialmente o presidente do CMDCA Senhor Renato Patel agradece a presença de todos e apresenta a primeira pauta do dia passando a palavra para o profissional de contabilidade Senhor Antonio ressaltando que sua presença nesta reunião deve-se pela demanda da necessidade de informações frente à declaração do Imposto de Renda – IR para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA. O profissional inicia sua fala pontuando a importância deste debate e da função social de cada indivíduo, o que pode ser feito pela destinação devida do IR ao referido fundo municipal, sendo que a pessoa física pode destinar duas porcentagens do imposto devido, sendo que 6% pode ser destinado se feito até o dia trinta e um de dezembro de cada ano e 3% se destinado no prazo definido pela Receita Federal no início de cada ano. O profissional pontua que o valor destinado ao FIA não é feito destinação além do que é contabilizado no cálculo declaratório e somente no modelo completo de declaração esta destinação é possível pela pessoa física, se for no modelo simplificado não será possível a destinação do IR para o fundo municipal. Quando nos casos de restituição de valores monetários na declaração do IR de forma completa, também poderá ser destinado o valor de 3% para o FIA, isso até o dia trinta de abril de cada ano. Também qualquer pessoa física poderá depositar na conta própria valores para o FIA, porém, não será restituído pela Receita Federal. O contador pontua que as pessoas que fazem sua própria declaração de imposto de renda podem optar pela destinação ao FIA, sendo gerado dois boletos, um para pagamento do IR e outro para a destinação ao FIA, ou quando da restituição também será expedido boleto. Também pessoa jurídica pode realizar a destinação de 1% sobre o imposto devido ao FIA, as empresas que podem destinar esta doação são

Renato Patel Denise J. Zanatta

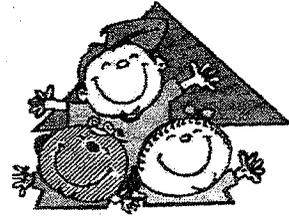
06

2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

àquelas com lucro real, ou seja, àquelas que não tiveram prejuízos. Diante das explicações do contador alguns apontamentos são elencados, o presidente do CMDCA sugere que diante do trabalho deste conselho, observa-se que há falta de informações sobre a destinação do IR ao FIA, informações que não são repassadas pelos contadores aos seus clientes e por isso muitas pessoas não fazem esta doação. A conselheira Cristiane Rosa Scariot da Cruz sugere ao contador, por estar neste meio contábil, que realize um debate com os demais contadores do município e que se possível convoque este CMDCA para participar, citando que em 2017 foi realizado na Câmara de Vereadores um debate sobre o FIA quando foram convidados os contadores do município, havendo na oportunidade a participação de apenas um profissional da área. A professora Silvania Fiorentin pontua que a destinação de valores ainda é pouco conhecida pela população e que no ano de 2017 o CMDCA realizou reunião para as entidades quando explicou do processo de apresentação de projetos para pleitearem recursos do FIA, momento que muitos tomaram conhecimento pela primeira vez dos recursos do FIA e cita que possivelmente é isso que ocorra, falta de informações. O contador menciona que diante de uma pesquisa, acredita-se que o município de Chopinzinho tem capacidade para que o FIA arrecade próximo ao valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), isso com base no per capita municipal. Após os debates acerca do assunto do imposto de renda e FIA o contador coloca-se a disposição dos presentes e de quem necessitar para orientar e esclarecer dúvidas frente ao processo de destinação do imposto ao FIA. Em seguida, passa-se para a segunda pauta do dia que é o debate da organização da Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescente, Senhor Renato relembra aos presentes que no ano de 2017 também houve a organização do evento com a presença dos profissionais da rede municipal e estadual de educação, sendo este o intuito da reunião, a junção de ações entre os equipamentos públicos presentes. O presidente pontua aos presentes que no mês anterior iniciou-se os debates com profissionais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e que algumas ideias foram elencadas, passando a palavra para os presentes exporem suas sugestões. A assistente social Juliana Paola Bernardo menciona que o CREAS estará realizando um trabalho de contação de histórias com jogos de perguntas, utilizando material didático disponibilizado em capacitação realizada anteriormente, sendo que realizarão um

Renato Btel

Luciana J. Scariot

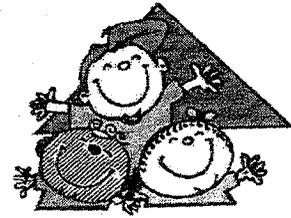
J. Scariot

07



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

08

cronograma de atividades com as escolas. Permanece a sugestão de realizar caminhada com alunos com concentração na "Rua do Lazer" onde os alunos poderão apresentar trabalhos escolares sobre o assunto, também realizar panfletagem e falas nas rádios na semana alusiva à Campanha, sendo envolvidos nestes debates o Ministério Público, Poder Judiciário, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS. Quanto aos trabalhos a serem apresentados, a psicóloga Edielke Pesseti sugere que utilizem-se do projeto já desenvolvido com os alunos sobre sexualidade. O dia da caminhada fica pre definido para o dia dezoito de maio, porém, se o espaço que é utilizado para feiras estiver sendo utilizado, antecede-se para dia dezessete. O transporte para a participação dos alunos será organizado pela Secretaria de Educação, ficando responsável a psicóloga Edielke Pesseti. Quanto a sonorização e panfletagem fica sob a responsabilidade da gestão da Secretaria de Assistência Social. A diretora do Centro Municipal de Ensino Criança Esperança - CMEI, Cristiane Verdi sugere que nos centros municipais sejam confeccionadas faixas e que haja um trabalho em conjunto com a Secretaria de Saúde para atingir os pais com as informações. A diretora do CMEI da Escola de Excelência Elania Dezingrini pontua que estará repetindo a ação realizada no ano de 2017, quando realizou um trabalho com as famílias. As faixas ficam sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, sendo que a conselheira Lidia Posso Simionato explana que estará realizando a organização com os postos de saúde dos bairros e com o central. Diante das explanações o presidente do CMDCA sugere que seja definida uma coordenação para o evento, ficando definido que o CREAS e CRAS estarão na coordenação para execução das atividades, ficando pré definida reunião para dia três de maio para verificar-se a organização das ações. Após tais debates, o presidente passa a palavra para a Secretária de Assistência Social, Gislaíne Tania Galeazzi que explana sobre a Deliberação 051 já aprovada por este conselho em 2017, sendo que esta deliberação voltava-se para atender adolescentes atores de violência, com o repasse do valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), valor já depositado em conta, o que creditou no mês de dezembro de 2017, porém, devido não haver tempo hábil de realizar as despesas propostas no Plano de Ação, é necessário realizar nova avaliação do Termo de Adesão e do Plano de Ações, sendo que a única alteração feita segundo a gestora é o Resumo Executivo, alterando os valores para o ano de 2018, sendo que os recursos próprios alocados para o atendimento

Luiza

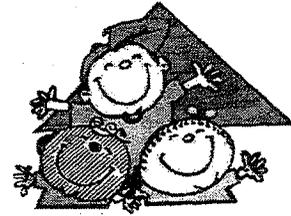
Renato Pétel

Renata Zanatta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

de crianças e adolescentes para o ano corrente é no valor de R\$744.375,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e outros recursos R\$20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$764.375,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). Diante da análise dos documentos e suas alterações, os conselheiros aprovam os documentos. Em seguida o presidente apresenta o ofício circular 01/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social com o Programa Criança Feliz onde solicita-se a indicação de um membro do CMDCA para compor o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, ficando indicada a conselheira Keli Fernanda de Oliveira de Souza. Após, apresenta-se o ofício 16/2018 do Conselho Tutelar que comunica que a conselheira suplente Alice Lusco Salvi renuncia do cargo, sendo que este conselho protocolou ofício ao Departamento de Recursos Humanos para o chamamento dos suplentes conforme processo de eleição, sendo que nenhum destes assume a atual suplência, sendo que os conselheiros verificarão junto ao Ministério Público a possibilidade de realizar processo simplificado para novos conselheiros suplentes. Em seguida, é apresentada a Resolução número 202/2017 do Ministério dos Direitos Humanos e Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual convoca a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências, que tem como prazo para realizar-se entre os meses de maio e novembro. Os conselheiros deliberam por solicitar à gestão da Secretaria de Assistência Social a realização de processo licitatório para organização e realização da conferência. Em seguida, os conselheiros passaram a analisar os processos licitatórios dos projetos das entidades, com recursos do FIA. Quanto ao processo da Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira, Projeto Agenda Escolar, analisam e pontuam que houve a mudança do valor unitário das agendas, porém, consideram que há a questão do tempo da apresentação do projeto até a realização da licitação e contratação de empresa e que é necessário considerar a questão inflacionária, entendendo os conselheiros que não houve incongruências neste processo. Em seguida, analisam o processo referente a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos e decidem por informar via ofício a entidade, que os itens Playground Infantil Completo Colorido e Casinha Playground teve licitação "deserta", e que se a entidade assim quiser, pode realizar

Renato Petri

Renato Petri

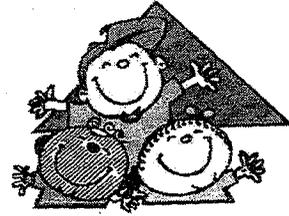
09

W. S. K.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzinho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

10

novo processo orçamentário para apresentar ao CMDCA e seguir novo processo licitatório e ainda, decidem emitir ofício para a Divisão de Licitação solicitando informações sobre o item Playground Completo que não consta no Termo de Adjucação. Já o item Playground no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que não foi entregue pela empresa contratada no processo licitatório, a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que realizou Notificação à empresa dando o prazo de cinco dias para a entrega deste e demais itens, sendo que se não houver o cumprimento, seguirá o processo contra a empresa. Quanto aos itens da Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais os itens que deram desertos foram Sitio da Imaginação; Video game Xbox 360; jogos diversos originais compatíveis; Abductor de pernas adaptado; Paraquedas infantil. Decide-se por expedir ofício à entidade informando e sugerindo a realização de orçamentos para novo processo licitatório. Já os itens Aranha mola; Cesta de basquete; Jogos de percepção visual; Ditado Interativo e Quebra cabeça mapas, não foram entregues pela empresa a qual foi notificada. Quanto aos itens do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, os itens: Bolas de borracha; quebra cabeça de madeira; quebra cabeça corpo humano; brinquedo educativo de madeira – bloco lógico; jogo peças coloridas de plástico; jogos de encaixe para bebês – caixa da diversão; conjunto mini mercado; cozinha grande infantil; bloco de montar – produto de plástico; animais de borracha; kit brincando de médico; maleta de ferramentas; educação para trânsito; livros para bebês; kit marceneiro; kit bandinha; prancha para encaixar; telefones infantis; casinha tropical; jogo de encaixe de plástico; brinquedos variados mobile para bebê; kit fruta de plástico; kit alimentos de plástico; carrinho de mercado; chocalhos coloridos; barraca acampamento; quebra cabeça gigante – 48 peças; pote de letrinhas coloridas; kit saco de pancada; kit beleza infantil; martelinho – marreta biônica; kit jardinagem, máquinas fotográficas; jogo de argolas coloridas; jogo aperte o parafuso; motocas infantis; dados médios e cavalete para pintura, foram itens que deram “desertos” no processo licitatório, sendo que será expedido ofício para a entidade informando e sugerindo novo orçamento para apresentarem a este CMDCA e enviar para novo processo licitatório. Já o item mesa didática foi expedida notificação para a empresa contratada. Quanto a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Armim Matte, os itens que não houve apresentação de empresa para contrato, foram: A prisão do rei – Victoria

200

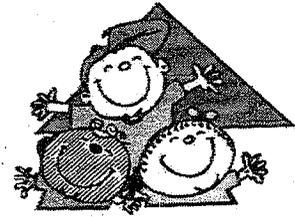
Ronaldo Riel

Genivaldo Zanetti



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal 2.267/2007
Email: cmdca@chopinzninho.pr.gov.br



Rua Santos Dumont, 4645 - Centro - 85560-000 - Chopinzinho-PR

Aveyard; A família Pântano – Vizinhos Colin Thompson; Inferno – Dan Brown; Vinte mil léguas submarinas – Julio Verne; Coleção: Divergente, Convergente, Insurgente – Veronica Roth; Coleção Sherlock Holmes; O mágico de Oz – I. Frank Baum; O menino do dedo verde – Maurice Druon; O jardim secreto – Frances Hodgson Burnett; Ponte da Terabítia – Katherine Paterson; Histórias maravilhosas de Andersen – Hans Chriswtiam Andersen; O menino poeta – Henriqueta Lisboa; Poesias para adolescer – Elias José, sendo que será expedido ofício para a entidade informando e sugerindo novos orçamentos. Os conselheiros analisaram o ofício número 422/2018 expedido pela Secretaria de Finanças e Contabilidade, informando do saldo financeiro do FIA, sendo que na data de 31/12/2017 o saldo era de R\$116.127,09 (cento e dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e nove centavos), empenhados e pagos no ano de 2017 R\$49.092,76 (quarenta e nove mil, noventa e dois reais e setenta e seis centavos), empenhados e pagos em 2018 R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), saldo financeiro em 16/03/2018 R\$140.227,32 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), empenhados a pagar em 2018 R\$21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), projetos em processo de licitação R\$23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais) - Parque Recanto Feliz e projeto em processo de licitação R\$19.130,00 (dezenove mil, cento e trinta reais) – Losa digital. Nada mais havendo a ser debatido, a presente reunião dá-se por encerrada às doze horas e trinta minutos, constando anexa lista dos presentes, sendo esta ata apresentada aos conselheiros, sendo que eu Eliana Piaia, secretaria executiva lavrei a mesma.

Cristina J.R. [assinatura] *Raulo Patil [assinatura]* *dele Lemanais S. Chui [assinatura]*
Luciana Simi [assinatura] *Zezuela [assinatura]* *Diego Zanatta [assinatura]* *[assinatura]*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08, 06, 2018.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para aquisição de brinquedos educativos para execução do projeto (Obrincar como principal instrumento no desenvolvimento biopsicossocial da criança) CMEI PRIMEIROS PASSOS, aprovado em ata pelo CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente) anexo, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 1974 /2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni-Scolaro
Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	unid	<p>CASINHA PLAYGROUND:</p> <p>Contendo porta vai e vem, janelas de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imita mobília de sala e do lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado.</p> <p>Medidas A X larg. X comp.: 1,43cm X 1,31 cm X 1,61 cm.</p> <p>Idade sugerida: 3 anos.</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com adições anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.</p>	3.000,00	3.000,00
2	1	unid	<p>PLAYGROUND INFANTIL:</p> <p>Brinquedo colorido, coposto por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado.</p> <p>Medidas: alt. X larg. X comp.: 2,05cm X 2,50cm X 4,45cm.</p> <p>Idade Sugerida: 3 anos.</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com adições anti-UV e anti-</p>	8.000,00	8.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		estático e pigmentação a quente.		
			TOTAL R\$	11.000,00

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela orçamentação (pesquisa de mercado) ANDREIA MARIA RICHETTI VIEIRA
CPF: 033.978.519-55

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 808

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, conferencia e apresentação da NF.

Chopinzinho, 28 de maio de 2018..

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

15

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Marlei Carmem Bortoloso Boni

CNPJ: 01.158.833/000148

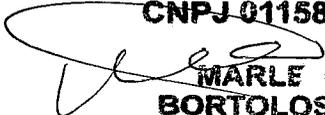
Endereço Rua Limeira, 182, Bairro: Pinheirinho

Nome do Responsável: Valdir Boni

Telefones para contato: (46) 3523-4206

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	01	und	CASINHA PLAYGROUND: Contendo porta vai e vem, janela de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Parede reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imita mobília de sala e do lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado. Medidas: A x Larg x comp.: 1,43cm x 1,31cm x 1,61cm Idade sugerida: 3 anos Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.	3.000,00	3.000,00
	01	und	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, comporta por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Medidas: A x Larg x comp.: 2,05cm x 2,50cm x 4,45cm Idade sugerida: 3 anos Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					R\$11.000,00

CNPJ 01158833/0001-48


**MARLE CARMEN
BORTOLOSO BONI ME**

Francisco Beltrão - 04 de Maio de 2018.

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA
CNPJ: 77.027.688/0001-28
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA 38
CORONEL VIVIDA PR

16

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	01	und	<p>CASINHA PLAYGROUND:</p> <p>Contendo porta vai e vem, janela de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Parede reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imita mobília de sala e do lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado.</p> <p>Medidas: A x Larg x comp.: 1,43cm x 1,31cm x 1,61cm</p> <p>Idade sugerida: 3 anos</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.</p>	3.800,00	3.800,00
	01	und	<p>PLAYGROUND INFANTIL:</p> <p>Brinquedo colorido, comporta por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado.</p> <p>Medidas: A x Larg x comp.: 2,05cm x 2,50cm x 4,45cm</p> <p>Idade sugerida: 3 anos</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivismos anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.</p>	8.600,00	8.600,00
VALOR TOTAL					R\$12.400,00

Coronela Vibeiro
 Coronel Vivida - PR 04 de Maio de 2018. **77.027.688/0001-28**

LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA.

RUA MARECHAL DEODORO, 38
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

17

MARAPÉL

Geverson Carara - ME
 CNPJ: 17.690.776/0001/83 I.E.: 906.230.19-42
 Av. Iguaçu, 798, Centro - CEP: 85635-000
 Nova Esperança do Sudoeste - PR

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
			CASINHA PLAYGROUND: Contendo porta vai e vem, janela de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Parede reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imita mobília de sala e do lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado. Medidas: A x Larg x comp.: 1,43cm x 1,31cm x 1,61cm Idade sugerida: 3 anos Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.	4.000,00	4.000,00
	01	und			
			PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, comporpo por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Medidas: A x Larg x comp.: 2,05cm x 2,50cm x 4,45cm Idade sugerida: 3 anos Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditvações anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.	8.500,00	8.500,00
	01	und			
VALOR TOTAL					R\$12.500,00

Nova Esperança - 04 de Maio de 2018.
 Geverson Carara - ME
 CNPJ: 17.690.776/0001-83



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS CONFORME PROJETO APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

VALOR R\$: R\$11.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710) F: 880

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

18

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 13 de junho de 2018.


Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcocio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 15/06/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de brinquedos educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil denominado "Primeiros Passos", constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopin-zinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

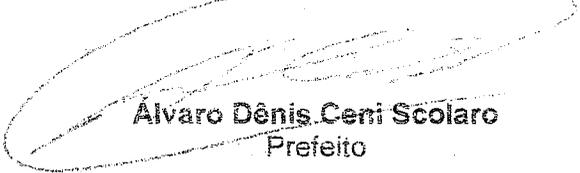
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

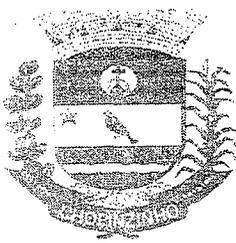
Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1511 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 004/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 548.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.262.377-0 SSP/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2018.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.043.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Centi Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1519 de 09/01/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

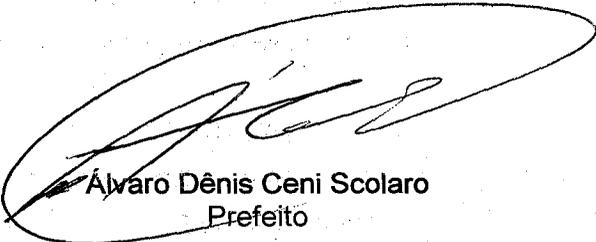
AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1974/2018 e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Assistência Social, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14, Lei Complementar Municipal nº 083/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de junho de 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2018 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"PRIMEIROS PASSOS".**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: DIA __ DE _____ DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: __: __ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS".

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos; ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>). Print de tela

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Print de tela.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.8.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº ___/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) É obrigatório constar a marca dos produtos oferecidos, e indicar o modelo/referência, se existirem.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, instalação, capacitação dos usuários e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- 4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.
- 4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.
- 4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.
- 4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.
- 4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).
- 4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

30



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 - Os equipamentos/brinquedos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do "CMEI Primeiros Passos" de Chopinzinho-PR, sito a Rua Paulo Conte, nº 3493 - Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.3 - Os produtos/brinquedos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do Contrato, por intermédio da Senhora Gislaiane Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social.
- 8.4 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.
- 8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- 8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.
- 8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

- 9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710/F880).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 15 de junho de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	CASINHA PLAYGROUND: Contendo porta vai e vêm, janelas de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imita mobília de sala e do lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado. Medidas A X larg. X comp.: 1,43cm X 1,31 cm X 1,61 cm. Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.	3.000,00	3.000,00
02	01	Unid.	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, coposto por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa continua. Módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Medidas: alt. X larg. X comp.: 2,05cm X 2,50cm X 4,45cm. Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com aditivações anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.	8.000,00	8.000,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					11.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ___/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	CASINHA PLAYGROUND: Contendo porta vai e vêm, janelas de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira. Paredes reforçadas para maior estabilidade, com textura em ambas as faces: no interior que imita mobília de sala e do lado externo lembra uma construção real. Produto com acabamento arredondado. Medidas A X larg. X comp.: 1,43cm X 1,31 cm X 1,61 cm. Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com adições anti-UV e anti-estático e pigmentação a quente.			
02	01	Unid.	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, coposto por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete; módulos com paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Medidas: alt. X larg. X comp.: 2,05cm X 2,50cm X 4,45cm. Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico com adições anti-UV e			

38



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			anti-estático e pigmentação a quente.			
			Total - R\$			

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, instalação, capacitação dos usuários e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Local de entrega: CMEI "Primeiros Passos" - Chopinzinho-PR

Local, ___ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)
CPF:
RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



40

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ___/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ___/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



42

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Retã Ascendente	Linha Retã Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Retã Ascendente	Linha Retã Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cõnjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Nétos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cõnjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Retã Ascendente	Linha Retã Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cõnjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cõnjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cõnjuge do (a) Bisneto (a)	Cõnjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA -- DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, instalação, capacitação dos usuários e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8.13 Os equipamentos/brinquedos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do "CMEI Primeiros Passos" de Chopinzinho-PR, sito a Rua Paulo Conte, nº 3493 – Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710/F880).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Manter os prazos de garantia do fornecedor, pelo período de 24 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a Gestão do do contrato será realizada por Gisliane Tânia Galeazzi, CPF nº 054.423.769-22, Secretária Municipal de Assistência Social, que terá a responsabilidade do recebimento e análise dos produtos/brinquedos e verificar o cumprimento das cláusulas do contrato, bem como a emissão dos demais relatórios inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licita-



47

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF: _____

Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito

Contratante

Contratada



48

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

49

REMESSA

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018, às 15:00 horas, faço REMESSA dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise da minuta do Edital, do que lavro o presente termo.

Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos
Portaria nº 075/2017



RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, às 15h03min, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 18 de junho de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao, **Sr. Procurador Municipal Dr. Márcio Stringari**, do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 -- 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 133/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

DESPACHO

Trata-se de processo licitatório n.º 133/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial - para aquisição de brinquedos educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

A Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição para execução do projeto "O brincar como o principal instrumento no desenvolvimento biopsicossocial da criança", o qual foi aprovado pelo CMDCA, bem como será custeado com os recursos do FIA. Acrescentou que os brinquedos a serem adquiridos serão utilizados no CMEI Primeiros Passos para execução do referido projeto, que visa contribuir para o desenvolvimento humano e social das crianças.

Ata n. 004/2018 do CMDCA, realizada em 04 de abril de 2018 às fls. 06/11, tendo como uma de suas pautas a análise dos processos licitatórios dos projetos das entidades, nos seguintes termos:

*"[...] Em seguida, analisam o processo referente a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos e decidem por informar via ofício a entidade, **que os itens Playground Infantil Completo Colorido e Casinha Playground teve licitação "deserta"**, e que se a entidade assim quiser, pode realizar novo processo orçamentário para apresentar ao CMDCA e seguir novo processo licitatório e, ainda, decidem emitir ofício para a Divisão de Licitação solicitando informações sobre o item Playground Completo que não consta no Termo de Adjudicação. **Já o item playground no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que não foi entregue pela empresa contratada no processo licitatório**, a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que realizou Notificação à empresa dando o prazo de cinco dias para a entrega deste e*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 6811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



demais itens, sendo que se não houver cumprimento, seguirá o processo contra a empresa [...]". (Grifou-se).

Termo de Referência fora juntado às fls. 13/14.

Orçamentos (fls. 15/17).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 20).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 23).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 24/48).

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que o objeto desta licitação é a aquisição de:

a) uma **Casinha Playground, contendo porta vai e vem, janelas de correr, janela colonial, tábua de passar com ferro e soleira, com medidas de 1,43 cm x 1,31 cm x 1,61 cm;**

b) um **Playground Infantil, brinquedo colorido, composto por duas escalas com orifícios vazados e três escorregadores pequenos com rampa contínua, módulos com aberturas inferiores com ponte de passagem e aro de basquete, módulos com paredes em diferentes formatos e telhado, com medidas de 2,05 cm x 2,50 cm x 4,45 cm** e demais especificações contantes no Termo de Referência de fls. 13/14.

Contudo, verifica-se que o Termo de Referência, quando contém muitos detalhes, pode direcionar o objeto, como é o caso destes autos, eis que, em simples pesquisa junto ao site da empresa Brink Mobil, pode-se constatar grande similaridade com o descritivo dos produtos ofertados por esta empresa com o descritivo dos brinquedos do Termo de Referência (documentos em anexo).

Ademais, oportuno frisar que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 88

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



pressuposto de igualdade entre os licitantes, lembrando que, se a especificação for demasiadamente detalhada, a competitividade poderá ter sido prejudicada, **o que pode resultar em licitações desertas, como já ocorreu com o objeto desta licitação.**

Nesse sentido, cita-se a Súmula 177 do Tribunal de Contas da União:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Vale frisar que ao Termo de Referência deve ser fruto de um trabalho aprofundado de pesquisa acerca da solução mais adequada para aquisição do bem ou ser serviço que se quer contratar.

No caso em análise, a Administração só poderia adquirir os brinquedos de determinado fabricante, considerando que nenhum outro atenderia ao descritivo que consta no Termo de Referência, em atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Agora imaginemos que tais brinquedos tenham saído de linha, ou não haja disponibilidade no estoque do fabricante; o resultado seria licitação deserta.

Não é demais enfatizar que nem sempre o empresário que fornece o orçamento possui o material orçado disponível em seu estoque; primeiro, porque o fornecimento do orçamento não o vincula a participar da licitação; segundo, porque é comum que busque somente num segundo momento adquirir junto ao fabricante o item a ser fornecido, e talvez somente neste momento descubra que o item não está mais disponível, ou que as condições de aquisição não são vantajosas, considerando o valor de referência do item definido pelo Ente Público.

Desse modo, necessário se faz que a Secretaria Solicitante reformule o descritivo do Termo de Referência, de modo que se defina as

92



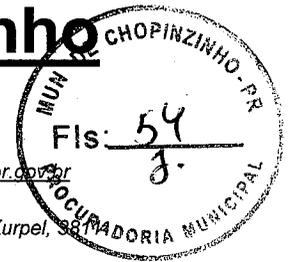
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



especificações mínimas que possam atender às suas necessidades, inclusive, em relação às medidas dos brinquedos, a fim de evitar direcionamento do objeto e restrição na competição.

A título exemplificativo, seguem Termos de Referência de outros Municípios, os quais estabelecem margem de tolerância para as medidas dos brinquedos e o mínimo necessário de elementos que precisam compor o objeto.

De qualquer sorte, cabe à Secretaria Solicitante definir o Termo de Referência mais adequado às suas necessidades, porém deve considerar os parâmetros legais e a realidade do mercado regional.

Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

À consideração da autoridade superior.

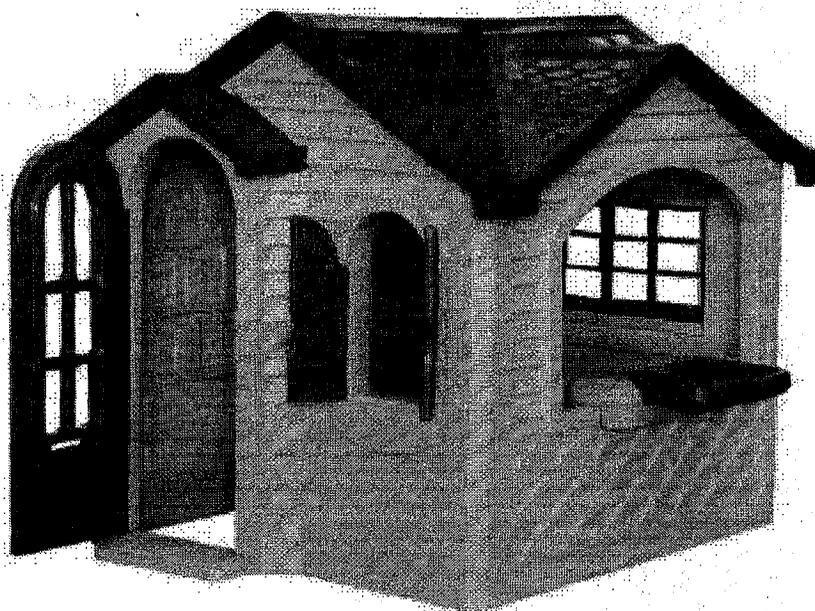
Chopinzinho, 28 de junho de 2018.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

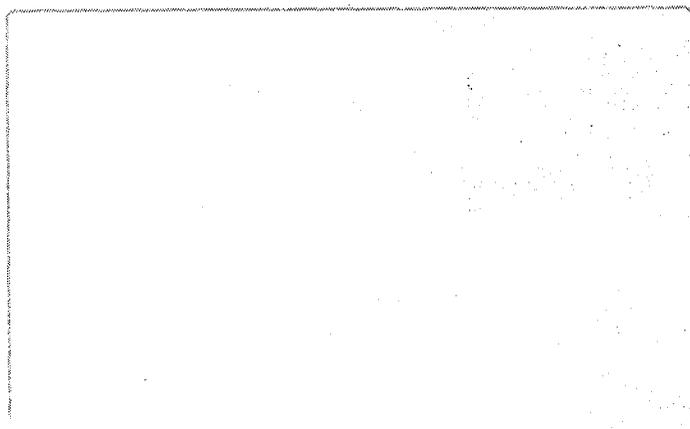
Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CASINHA DE BONECA



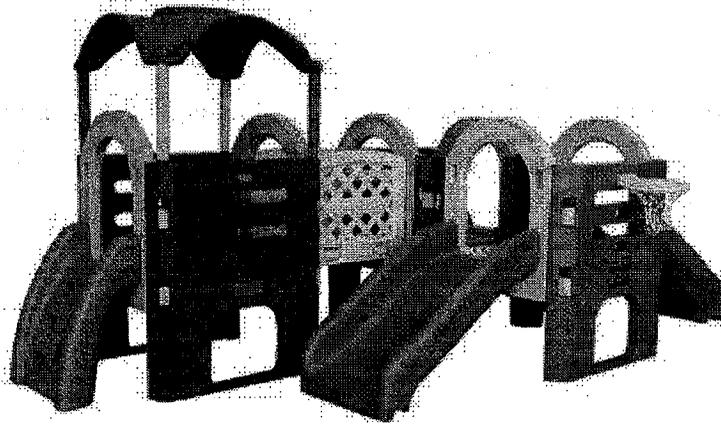
(http://www.brinkmobil.com.br/img/produtos/site/prod_932_20160308103449.jpg)



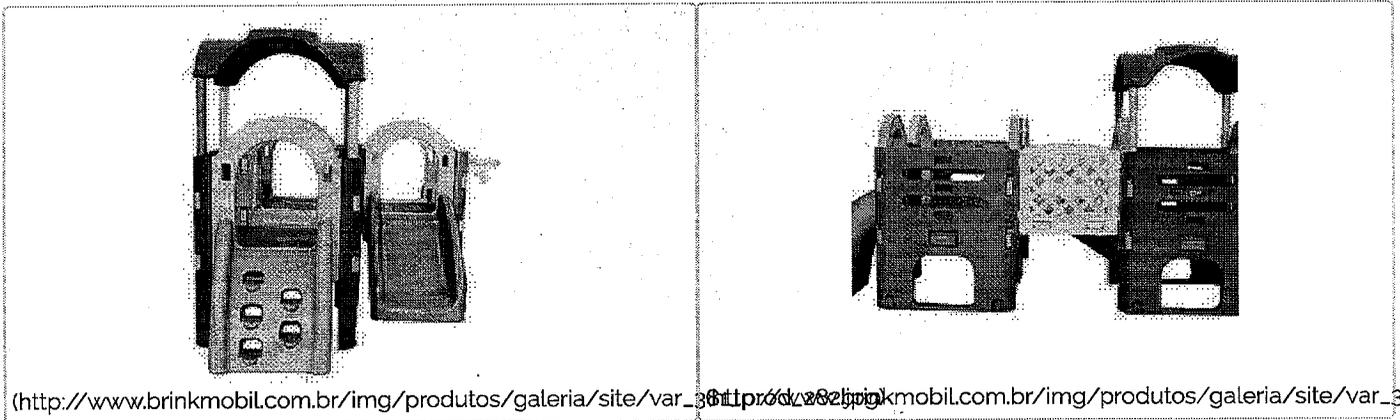




PLAY ACTIVE



(http://www.brinkmobil.com.br/img/produtos/site/prod_g32_20160308104212.jpg)



(http://www.brinkmobil.com.br/img/produtos/galeria/site/var_381prod_g32.jpg) (http://www.brinkmobil.com.br/img/produtos/galeria/site/var_382prod_g32.jpg)

Características:

Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo multicolorido, composto por duas escadas com orifícios vazados, dois escorregadores pequenos com rampa contínua. Módulos com aberturas inferiores, com ponte e aro de basquete, paredes em diferentes formatos



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO nº 253/2016

Registro de Preço visando à eventual aquisição de equipamentos tipo playground, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL = 75%) PARTICIPAÇÃO AMPLA

Lotes	Código	Qtde	Unid.	Descrição
01	1.09.03.0549-1	36	UN	Balanço com estrutura principal de ferro galvanizado e pintura eletrostática com dois balanços acoplados, assento para crianças menores e assento prancha para crianças maiores em polietileno rotomoldado, base, tabela de basquete e proteção superior em formato de animais diversos. Dimensões – comprimento 2,30m x largura 2,10m x altura 2,20m (tolerância +/- 5%)
02	1.09.03.0559-9	36	UN	Brinquedo em formato de túnel colorido, peças em alto relevo e laterais vazadas para ventilação e visualização, formato de um inseto fabricado em polietileno composto com aditivo antiestéticos e aditivo anti UV, garantindo durabilidade e cor, peças de auto encaixe, não havendo necessidade de parafusos. Dimensões: comprimento 2,14 x largura 1,25 x altura 1,54 (tolerância +/- 5%).
03	1.09.03.0551-3	36	UN	Casinha para recreação com chaminé em cores diversas com mínimo duas portas e janelas, todas laterais devem ser vazadas para ventilação, visualização e circulação de ar, mesa acoplada com mínimo de 0,90 de comprimento e 0,60 de largura e duas cadeiras, com mínimo de nove atividades diferentes balcão interno/externo, fruteira, relógio, telefone, pia, fogão, torneira, tábua de passar, campainha ou armário. Dimensões: comprimento 1,90m x largura 1,75m x altura 1,75 (tolerância +/- 5%)
04	1.09.03.0552-1	58	UN	Cerquinha multicolorida moldada no formato em notas musicais e formas geométricas, podendo ser ampliado com facilidade conforme necessidade. Polietileno composto com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Dimensões: comprimento 0,95m x largura 0,72m (tolerância +/- 5%)
05	1.09.03.0553-0	35	UN	Escorregador grande com parede de escalada vazada para apoio dos pés e pedras para apoio na subida das mãos escorregador reto bogã com base de chão e galho de apoio de segurança. Polietileno



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

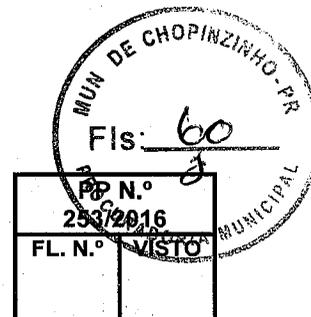
				composto com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas aproximadas: altura 1,90m x largura 1,30m x comprimento 2,85m (tolerância +/- 5%).
06	1.09.03.0555-6	51	UN	Gangorra infantil com dupla função, de um lado cadeira de balanço e no inverso mesinha de refeição e atividade, com assento e encosto, barra de proteção que garante a estabilidade laterais em forma de animais diversos, cinto de segurança. Polietileno composto com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas aproximadas: comprimento 0,79m x largura 0,49m x altura 0,52m (tolerância +/- 5%).
07	1.09.03.0556-4	56	UN	Kit vôlei produzidos através do processo de rotomoldagem (peças grossas, ocas e de grande resistência), polietileno (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, hastes verticais retas, composta por: base de sustentação com rodinhas (2), haste vertical com sete posições de regulagem de altura (2), peça de regulagem de altura e fixação da rede (1), bola de vôlei de vinil (não oficial) e rede com 4,5m de extensão, regulagem feita através de um pino plástico no modelo de um animal, base de sustentação para ser preenchida com água ou areia, totalmente desmontável. Medidas: comprimento 4,96m x largura 0,59m altura máxima 245cm, altura mínima 1,15m.
08	1.09.03.0558-0	9	UN	Playground com dois módulos interligados por um túnel de passagem com largura mínima de 0,70cm para passagem confortável, 02 paredes de escadas interna apoio para subida, dois escorregadores reto com base e apoio, centros de atividades com piscina de bolinha no mínimo com 1.000 bolinhas, quatro plataformas com piso antiderrapante, dois rapeis em curva ou reto com no mínimo de 1,86 de comprimento pedras de apoio para os pés e mãos, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivo, peças serão pigmentadas de fábrica com cores variadas. Dimensões: comprimento 7,20m x largura 5,20 x altura 2,30m (tolerância +/- 5%).
09	1.09.03.0557-2	9	UN	Playground infantil, composto por um módulo, laterais vazadas para escalar e com orifícios para entrada e saída, painel simulador de carro, escorregador reto ou curvo. Polietileno composto



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

				com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Dimensões: comprimento 2,60m x largura 1,45m x altura 1,45m (tolerância +/- 5%).
--	--	--	--	--

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA = 25%) PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS
LC 147/2014**

Lotes	Código	Qtde	Unid.	Descrição
01 - A	1.09.03.0549-1	10	UN	Balanço com estrutura principal de ferro galvanizado e pintura eletrostática com dois balanços acoplados, assento para crianças menores e assento prancha para crianças maiores em polietileno rotomoldado, base, tabela de basquete e proteção superior em formato de animais diversos. Dimensões – comprimento 2,30m x largura 2,10m x altura 2,20m (tolerância +/- 5%)
02 - A	1.09.03.0559-9	11	UN	Brinquedo em formato de túnel colorido, peças em alto relevo e laterais vazadas para ventilação e visualização, formato de um inseto fabricado em polietileno composto com aditivo antiestéticos e aditivo anti UV, garantindo durabilidade e cor, peças de auto encaixe, não havendo necessidade de parafusos. Dimensões: comprimento 2,14 x largura 1,25 x altura 1,54 (tolerância +/- 5%).
03 - A	1.09.03.0551-3	12	UN	Casinha para recreação com chaminé em cores diversas com mínimo duas portas e janelas, todas laterais devem ser vazadas para ventilação, visualização e circulação de ar, mesa acoplada com mínimo de 0,90 de comprimento e 0,60 de largura e duas cadeiras, com mínimo de nove atividades diferentes balcão interno/externo, fruteira, relógio, telefone, pia, fogão, torneira, tábua de passar, campainha ou armário. Dimensões: comprimento 1,90m x largura 1,75m x altura 1,75 (tolerância +/- 5%)
04 - A	1.09.03.0552-1	18	UN	Cerquinha multicolorida moldada no formato em notas musicais e formas geométricas, podendo ser ampliado com facilidade conforme necessidade. Polietileno composto com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Dimensões: comprimento 0,95m x largura 0,72m (tolerância +/- 5%)
05 - A	1.09.03.0553-0	10	UN	Escorregador grande com parede de escalada vazada para apoio dos pés e pedras para apoio na subida das mãos escorregador reto bogã com base de chão e galho de apoio de segurança. Polietileno composto com aditivos antiestéticos anti UV que



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

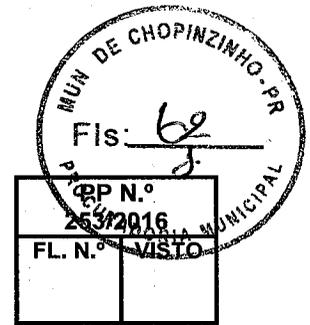
				protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas aproximadas: altura 1,90m x largura 1,30m x comprimento 2,85m (tolerância +/- 5%).
06 - A	1.09.03.0555-6	16	UN	Gangorra infantil com dupla função, de um lado cadeira de balanço e no inverso mesinha de refeição e atividade, com assento e encosto, barra de proteção que garante a estabilidade laterais em forma de animais diversos, cinto de segurança. Polietileno composto com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Medidas aproximadas: comprimento 0,79m x largura 0,49m x altura 0,52m (tolerância +/- 5%).
07 - A	1.09.03.0554-8	3	UN	Gangorra para até oito crianças e adaptável para portador de cadeira de rodas com cintos de segurança, rampas de acesso, duas plataformas, encosto e alças externas para auxiliar o balanço, gangorra em formatos diversos, equipamentos confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestéticos para evitar riscos de choque por atrito. As peças serão pigmentadas de fábrica com cores diversas. Dimensões: comprimento 3,05 x largura 0,90 x altura 0,94m (tolerância +/- 5%).
08 - A	1.09.03.0556-4	18	UN	Kit vôlei produzidos através do processo de rotomoldagem (peças grossas, ocas e de grande resistência), polietileno (material não tóxico e reciclável), polietileno pigmentado (colorido), com aditivo UV que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo, hastes verticais retas, composta por: base de sustentação com rodinhas (2), haste vertical com sete posições de regulagem de altura (2), peça de regulagem de altura e fixação da rede (1), bola de vôlei de vinil (não oficial) e rede com 4,5m de extensão, regulagem feita através de um pino plástico no modelo de um animal, base de sustentação para ser preenchida com água ou areia, totalmente desmontável. Medidas: comprimento 4,96m x largura 0,59m altura máxima 245cm, altura mínima 1,15m.
09 - A	1.09.03.0558-0	2	UN	Playground com dois módulos interligados por um túnel de passagem com largura mínima de 0,70cm para passagem confortável, 02 paredes de escadas interna apoio para subida, dois escorregadores reto com base e apoio, centros de atividades com piscina de bolinha no mínimo com 1.000 bolinhas, quatro plataformas com piso antiderrapante, dois rapeis em curva ou reto com no mínimo de 1,86 de comprimento pedras de



Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

				apoio para os pés e mãos, confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivo, peças serão pigmentadas de fábrica com cores variadas. Dimensões: comprimento 7,20m x largura 5,20 x altura 2,30m (tolerância +/- 5%).
10	1.09.03.0557-2	2	UN	Playground infantil, composto por um módulo, laterais vazadas para escalar e com orifícios para entrada e saída, painel simulador de carro, escorregador reto ou curvo. Polietileno composto com aditivos antiestéticos anti UV que protege dos raios solares garantindo a durabilidade. Dimensões: comprimento 2,60m x largura 1,45m x altura 1,45m (tolerância +/- 5%).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Compras e Licitações – Secretaria da Educação



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/18
PROCESSO Nº 9.779/18
EDITAL Nº 213/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 16 BERÇOS COM COLCHÃO, 8 CADEIRAS INFANTIS PARA ALIMENTAÇÃO, 12 CONJUNTOS HEXAGONAL PARA BIBLIOTECA, 2 BALANÇOS EM AÇO, 1 CASA DE BONECA, 2 ESCORREGADORES, 1 GIRA-GIRA E 1 TÚNEL LÚDICO.

LOTE 01 – BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO, CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO E CJTO. HEXAGONAL – LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN.	QTDE. ESTIMADA ANUAL
01	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO (BC 01 – FDE): Berço infantil, não dobrável, com rodízios, e certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 15860-1: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico - Parte 1: Requisitos de Segurança; e NBR 15860-2: 2010 - Móveis - Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico Parte 2: Métodos de ensaio; - Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma NBR 13579-1: 2011. Obs: fica fazendo parte integrante do descritivo o catálogo técnico do FDE como sido transcrito nesse anexo: (http:// catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm).	UN.	16
02	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO (CD 11 – FDE): Cadeira alta para alimentação de crianças, dobrável, em conformidade com a NBR 15991-1. Obs: fica fazendo parte integrante do descritivo o catálogo técnico do FDE como sido transcrito nesse anexo: (http:// catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm).	UN.	8
03	CONJUNTO HEXAGONAL PARA BIBLIOTECA ENSINO INFANTIL - 6 LUGARES - 01 MESA E 06 CADEIRAS – (CJA 03 - FDE): Dimensões da mesa: L1350 x L1210 x H 590 mm. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) com 25 mm de espessura revestido na face superior e inferior em laminado melaminico de baixa pressão (BP) na cor branca, bordas arredondadas e envernizadas em natural. Estrutura formada por tubos de "1 1/2 polegadas interligados na parte superior por tubos de 40 x 20 mm, superfície com tratamento anti-corrosivo (fosfatização) através de processo ecológico, sem formação de efluentes e pintura eletrostática em resina híbrida epóxi/Poliéster texturizado na forma de pó. Cadeira (de acordo com projeto FDE – CJA 03) individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES – CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AMARELA. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm).• Fixação do assento e encosto em polipropileno copolímero à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AMARELA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor.	CJ.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Compras e Licitações – Secretaria da Educação



DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA

- A entrega correrá por conta e risco da licitante vencedora, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I deste edital, bem como sua proposta de preços;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação do extrato do Contrato, que ocorre nas terças, quintas e sábados no Diário Oficial de Bauru, podendo ser acessado através do site www.bauru.sp.gov.br. O local de entrega é o Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rodovia Cezário José de Castilho, KM 346,60 – Quinta da Bela Olinda – Bauru/SP, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta feira, correndo por conta da Licitante Vencedora as despesas de carga/descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A licitante vencedora do Lote 03 – Balanço, deverá realizar também a instalação, correndo por sua conta as despesas de mão-de-obra e materiais necessários.

A(s) licitante(s) vencedora(s) dos Lotes 01 e 02 deverão realizar a montagem, correndo por sua conta as despesas de mão-de-obra e materiais necessários.

- A **Licitante Vencedora** deverá fornecer **garantia pelo prazo de no mínimo 12(doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo, contra eventuais defeitos de fabricação das mercadorias entregues, observando-se, as seguintes condições mínimas:

Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da **licitante vencedora**, não cabendo ao **Município** qualquer ônus.

- O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, com acabamentos em perfeitas condições e sem saliências, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas neste edital.
- Os itens que estiverem sujeitos à certificação compulsória deverão conter selo do INMETRO.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:
 - a) Se disser respeito a especificações em desacordo com as especificações e proposta, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua **substituição ou rescindir o contrato**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.(1) Na hipótese de **substituição**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua **complementação ou rescindir o contrato**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.(1) Na hipótese de **complementação**, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CONCLUSÃO

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



PROCESSO N.º 133/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 462/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, **homologa** o Despacho de fls. 51/54, da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 02 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTINI DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



REMESSA

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social** que lavro o presente termo.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Cristiani Scariot Rosa da Cruz".

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANA



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
1	1	unid	<p>CASINHA PLAYGROUND:</p> <p>Contendo portas e janelas de abrir e fechar; Paredes reforçadas para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças;</p> <p>Medidas de altura X largura X comprimento: com no mínimo 1,43 cm X 1,31cm X 1,61, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%);</p> <p>Idade sugerida: até 3 anos.</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno atóxico;</p> <p>Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão.</p>	3.000,00	3.000,00
2	1	unid	<p>PLAYGROUND INFANTIL:</p> <p>Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa contínua;</p> <p>2 módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças;</p> <p>Medidas: de altura X largura X comprimento: com no mínimo 2,05cm X 2,50cm X 4,45cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%);</p> <p>Idade Sugerida: até 3 anos.</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno atóxico;</p>	8.000,00	8.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TOTAL R\$	11.000,00
------------------	------------------

Obs.: Utilizado como critério para formação de preço o orçamento com o menor preço, considerando ser mais vantajoso para o Município.

Responsável pela orçamentação (pesquisa de mercado) ANDREIA MARIA RICHETTI VIEIRA
CPF: 033.978.519-55

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: Fundo da Infância e Adolescência – FIA - 808

FORMA DE PAGAMENTO: Após entrega dos equipamentos, conferência e apresentação da NF.

Chopinzinho, 05 de julho de 2018..

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3814

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 133/2018.

Assunto: Pregão Presencial.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 133/2018, proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Pregão Presencial - para aquisição de brinquedos educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos.

A Secretaria de Assistência Social apresentou justificativa à fl. 04, ressaltando, em síntese, a necessidade da aquisição para execução do projeto "O brincar como o principal instrumento no desenvolvimento biopsicossocial da criança", o qual foi aprovado pelo CMDCA, bem como será custeado com os recursos do FIA. Acrescentou que os brinquedos a serem adquiridos serão utilizados no CMEI Primeiros Passos para execução do referido projeto, que visa contribuir para o desenvolvimento humano e social das crianças.

Ata n. 004/2018 do CMDCA, realizada em 04 de abril de 2018 às fls. 06/11, tendo como uma de suas pautas a análise dos processos licitatórios dos projetos das entidades, nos seguintes termos:

*"[...] Em seguida, analisam o processo referente a Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos e decidem por informar via ofício a entidade, **que os itens Playground Infantil Completo Colorido e Casinha Playground teve licitação "deserta"**, e que se a entidade assim quiser, pode realizar novo processo orçamentário para apresentar ao CMDCA e seguir novo processo licitatório e, ainda, decidem emitir ofício para a Divisão de Licitação solicitando informações sobre o item Playground Completo que não consta no Termo de Adjudicação. **Já o item playground no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) que não foi entregue pela empresa contratada no processo licitatório**, a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social informa que realizou Notificação à empresa dando o prazo de cinco dias para a entrega deste e demais itens, sendo que se não houver cumprimento, seguirá o processo contra a empresa [...]"* (Grifou-se).

Termo de Referência fora juntado às fls. 13/14.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 30

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Orçamentos (fls. 15/17).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão (fl. 20).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 23).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 24/48).

Esta Procuradoria manifestou-se às fls. 51/54, recomendando que a Secretaria Solicitante reformulasse o descritivo do Termo de Referência, de modo que se defina as especificações mínimas que possam atender às suas necessidades, inclusive, em relação às medidas dos brinquedos, a fim de evitar direcionamento do objeto e restrição na competição.

Termo de Referência reformulado fora juntado às fls. 68/69.

Vieram os autos para parecer.

É o relatório.

Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 36

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Acerca do conceito de serviço comum, cumpre mencionar trecho do artigo de Dante Espínola de Carvalho Maia:

O pregão, seja presencial ou eletrônico, somente é válido para a aquisição dos chamados bens e serviços comuns, e pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades concorrência, tomada de preços e convite. Diversamente destas modalidades, o pregão pode ser aplicado a qualquer valor estimado de contratação, de forma que constitui alternativa a todas as modalidades.

Bens e serviços comuns são aqueles com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos objetivamente pelo edital de licitação, através de especificações usuais no mercado. Geralmente, são bens e serviços fornecidos por um grande número de empresas e facilmente comparáveis entre si. Neste caso, é fácil identificar o menor preço, único critério de julgamento no pregão (MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005, P. 228.). Sendo assim, por desempenho entende-se a eficiência, eficácia, ação ou virtude de produzir um efeito. Por outro lado, qualidade, na dicção do Aurélio, é propriedade, atributo ou condição das coisas ou das pessoas capaz de distingui-las das outras e de lhes determinar a natureza; em uma escala de valores qualidade que permite

JL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

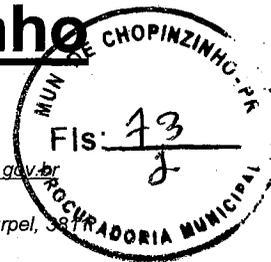
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



avaliar e, conseqüentemente, aprovar, recusar ou aceitar qualquer coisa. (Cf. **Novo Dicionário Aurélio**, 2ª edição, Editora Nova Fronteira). Na ótica de Marçal Justen Filho, a conceituação legislativa merece críticas. Para o doutrinador, o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado (JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 19.) O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2001. p. 20).¹

Destarte, observa-se que a adoção do Pregão para a aquisição dos materiais deste processo licitatório se enquadra no conceito de Serviço Comum.

A justificativa da Secretaria Solicitante evidencia de forma satisfatória a necessidade da contratação.

Os orçamentos e demais metodologias de pesquisa de preço justificam o valor máximo a ser pago por item a ser adquirido pela Administração.

A Minuta do Edital de Licitação e Anexos e a Minuta do Contrato foram juntados às fls. 24/48 e encontram-se regulares, tendo em vista que constam os seus elementos essenciais: objeto, prazo de vigência do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato e penalidades.

Não obstante, esta Procuradoria recomenda que a Divisão de Licitações e Contratos que retifique o erro material encontrado nas dimensões dos brinquedos:

1 Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8196 > Acesso em: 10/07/2018.



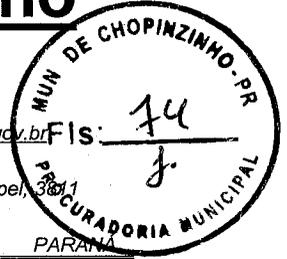
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

* Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



medidas em centímetros informadas no Termo de Referência, para que se evite divergência em sua interpretação (**exemplo: de 1,43 cm para 143 cm ou 1,43 metros**). As demais medidas também devem ser retificadas. - OK

Além disso, **a minuta do Edital deve mencionar que o tipo de licitação adotado é o de menor preço por item, e a Divisão de Licitações e Contratos deve providenciar as adequações que se fizerem necessárias**, conforme autorização do Exmo.Sr. Prefeito à fl. 23, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, tendo em vista que proporciona a **ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala**. - OK

As novas minutas devem conter o novo Termo de Referência acostado aos autos às fls. 68-69 pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. - ✓

Nesse sentido, vem fortalecer e ilustrar tal orientação a Súmula nº 247 do TCU, que exige, nas licitações de objetos divisíveis, que o julgamento seja feito por item, e não por preço global, exceto se indicada a forma de adjudicação, quando deve ser elaborado estudo detalhado e conclusivo sobre quais itens necessitam ser licitados conjuntamente por questões de ordens técnica ou econômica. - OK

Isto posto, **desde que realizadas as adequações acima mencionadas**, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, salvo melhor juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Chopinzinho, 10 de julho de 2018.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de julho do ano de 2018, faço estes autos concluso ao Procurador Geral Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Cristiani Scariot Rosa da Cruz".

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Técnica Jurídica
Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016 e 54/2018



Município de Chopinzinho



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 133/2018

DESPACHO/DECISÃO N.º 501/2018/PG-FLSA

1. O art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993 prevê que o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

2. A Procuradoria tem o dever de ofício de analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico ou despacho que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

3. As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica do ente licitante, cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

4. Munido desse desiderato, o Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 21/2017, c/c a Lei n.º 3.506/2016, alterada pela Lei n.º 3.688/2017, homologa o Parecer Jurídico de fls. 70/74, do i. procurador, Dr. Marcio Stringari.

Chopinzinho (PR), em 16 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTANA DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018

PREGÃO

EDITAL Nº 57/2018

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA
O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
"PRIMEIROS PASSOS".**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

78

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2018

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 09 DE AGOSTO DE 2018.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:00 (NOVE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS".

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

3.5 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.6 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.7 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.* (conforme modelo em anexo).

3.7.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.7, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014, ocasionando a inabilitação da proponente.

3.8 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.8.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.8.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

3.8.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.8.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.8.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- d) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos produtos.
- e) É obrigatório constar a marca dos produtos oferecidos, e indicar o modelo/referência, se existirem.
- f) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total dos produtos elencados no Termo de Referência - Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- h) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).
- i) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- j) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, instalação, capacitação dos usuários e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).
- m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.8 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.1 a 4.4.8, também os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO POR ITEM**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

8.2 - Os equipamentos/brinquedos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do "CMEI Primeiros Passos" de Chopinzinho-PR, sito a Rua Paulo Conte, nº 3493 - Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

8.3 - Os produtos/brinquedos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela gestão do Contra-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

8.4 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

8.5 O proponente contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.6 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

8.7 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.8 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.9 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.10 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.12 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1. Fica estipulado o valor máximo para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.7. Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringem as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710/F880).

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

14.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

14.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2005 e no que couber a Lei 8.666/93.

14.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

14.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

14.13 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 25 de julho de 2018.


Alvaro Denis Ceni Seclaro
Prefeito


Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

89

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: com no mínimo 143 cm X 131 cm X 161 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão.	3.000,00	3.000,00
02	01	Unid.	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escadas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa contínua. 2 (dois) módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: 205 cm X 250 cm X 445 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico.	8.000,00	8.000,00
Total da Pesquisa de Mercado R\$					11.000,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 57/2018

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas, para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento, com no mínimo 143 cm X 131 cm X 161 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão.			
02	01	Unid.	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa contínua. 2 (dois) módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: 205 cm X 250 cm X 445 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/- 5%). Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico.			
			Total – R\$			

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
Local de entrega: CMEI "Primeiros Passos" - Chopinzinho-PR

Local, ___ de _____ de 2018

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc..)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
Cidade: Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 - CHOPINZINHO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e Data.

ANEXO 3

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

....., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Ass: _____

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Apresentar esta declaração em papel timbrado de 510x700mm)

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 57/2018, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 57/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

Local e Data.

ANEXO 5

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

FONE/FAX:(0xx.....)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)

Assinatura do Responsável pela Empresa:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção, até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

ESTADO DO PARANÁ

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)
Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:			
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge
Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:			
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ô) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 133/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 57/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total – R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretária de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Os equipamentos/brinquedos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do "CMEI Primeiros Passos" de Chopinzinho-PR, sito à Rua Paulo Conte, nº 3493 – Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710/F880).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Manter os prazos de garantia do fornecedor, pelo período de 24 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, de valor total do contrato, podendo ser imposta até 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos/briquetes serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) "prática colúsva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima, ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive decla-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

ESTADO DO PARANÁ

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

Município de Chopinzinho

Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito

Contratante

Contratada

Gislaine Tânia Galeazzi
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

Município de Chopinzinho

Alvaro Denis Geni Scolaro - Prefeito

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 57/2018.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (____) _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

_____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (____) _____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 57/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS". Valor estimado: R\$ 11.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2018

OBJETO: Seleção de Empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta de produção de empreendimento habitacional junto à Caixa Econômica Federal - CAIXA, mediante a elaboração e entrega dos projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares e projetos de infraestrutura, bem como demais documentos técnicos exigidos, para futura seleção da proposta pelo Ministério das Cidades, e posterior formalização da contratação da produção do Empreendimento Habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do Município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV-Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, podendo ser complementado por contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Estadual Morar Bem Paraná.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo de Chamamento Público nº 4/2018, de 28/05/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, da seguinte forma:

EMPRESA	HABILITADA	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA	SIM	14	1ª

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cid274972

DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 57/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS". Valor estimado: R\$ 11.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 58/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS DE FIBRA ÓPTICA COM TECNOLOGIA "VLAN" EM ÁREA URBANA E COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO VIA RÁDIO EM ÁREA RURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 111.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 59/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL. Valor Máximo estimado da Licitação: R\$ 222.107,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 290/2018, de 25/07/2018, devido a erro de digitação no §7º, do art. 5º, onde lê-se-VB=valor bolsa, deve-se ler-VH=valor hora, por erro material, do referido decreto.
DECRETO Nº 290/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

Regulamenta o Programa de Estágio na Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; - DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Programa de Estágio é considerado um ato educativo escolar que tem por objetivo a preparação para o trabalho produtivo, possibilitando a aplicação prática de conhecimentos específicos, mediante supervisão da unidade concedente e orientação pedagógica da instituição de ensino.

§1º A abertura de vaga de estágio, seleção, investidura, exercício, vedações e dispensa de estagiários, deverão observar o procedimento e os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.713/2018 e no presente Decreto.

§2º A realização de estágio depende de convênio do Município com a instituição de ensino e da elaboração do termo de admissão e compromisso, assinado pelo Município como unidade concedente, pelo estudante admitido como estagiário e pela instituição de ensino como interveniente, no qual constem as cláusulas e condições do desenvolvimento do estágio.

§3º As atividades práticas desenvolvidas no estágio são as previstas nos artigos 9º a 14 deste Decreto e no termo de admissão e compromisso, podendo ser realizadas atividades

complementares de cunho educativo como palestras, seminários e cursos, sendo que todas comporão os critérios de avaliação de desempenho do estagiário, conforme artigo 24 deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos selecionados serão designados pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho para atuar nas unidades e órgãos administrativos por até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, totalizando 02 (dois) anos, ressalvando-se às pessoas com deficiência a possibilidade de atuar até a conclusão do curso.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DE ESTÁGIOS, DA CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ENSINO E DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ESTAGIAR

Art. 3º As modalidades de estágios compreendem os estágios não-obrigatório e obrigatório.

Seção I - Do Estágio Curricular Não-Obrigatório

Art. 4º O estágio curricular não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, observadas as seguintes exigências:

I - ser precedido de processo seletivo;

II - ter vaga previamente autorizada, conforme artigo 15 § 1º, deste Decreto; e

III - haver a previsão do estágio curricular não-obrigatório no projeto pedagógico do curso, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º Será concedido ao estagiário bolsa-auxílio e auxílio-transporte, cujos valores serão fixados por ato do Chefe do Executivo, observada a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 1º O valor da bolsa-auxílio corresponderá à frequência integral do estagiário apurada mensalmente.

§ 2º Para o cômputo da frequência, poderão ser permitidas as ausências previstas na Lei Municipal nº 3.713/2018.

§ 3º As faltas nadas em decorrência das situações descritas no parágrafo anterior ensejarão o desconto proporcional do valor do auxílio-transporte.

§ 4º Qualquer falta ocorrida deverá ser comunicada à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, pelo Supervisor de Estágio ou pelo próprio estagiário e, se não justificada, ensejará o desconto proporcional da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, salvo quando houver reposição do período de ausência em até 15 (quinze) dias após a ocorrência da falta.

§ 5º A falta fundada em motivo de doença que impossibilite o estudante de comparecer ao local do estágio, ou, na hipótese de não estar impossibilitado, que cause risco de contágio, deverão ser comprovadas mediante entrega de atestado médico, o qual deverá conter a causa do afastamento, bem como o respectivo Código Internacional de Doenças (CID), o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), carimbo e assinatura do responsável por sua emissão, sendo encaminhado a Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho para anotação na ficha individual do estagiário.

§ 6º A estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por até 06 (seis) meses, com prejuízo da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, a partir da data do parto ou conforme recomendação médica, podendo haver reposição do período de afastamento, desde que a estagiária ainda mantenha vínculo com a instituição de ensino.

§ 7º O cálculo do valor da bolsa será efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

PM = VH x F

Onde:

PM = Pagamento Mensal;

VH = Valor Hora;

F = Total de Horas Cumpridas pelo Estagiário.

§ 8º A bolsa-auxílio será depositada mensalmente em conta bancária até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, devendo o estagiário abri-la em instituição financeira indicada pela Administração Municipal ou empresa terceirizada que administra os contratos de estágio, para recebimento do crédito, servindo o depósito como comprovante de pagamento.

§ 9º O depósito da bolsa-auxílio somente será realizada após a devolução do termo de admissão e compromisso ou termo aditivo correspondente, devidamente assinado pelas partes, bem como estará condicionado à entrega dos relatórios semestrais de avaliação de estágio, pelo Supervisor do Estagiário, nas datas designadas pela Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.

Seção II - Do Estágio Curricular Obrigatório

Art. 6º O estágio curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, previsto no currículo como indispensável para o aluno concluir o curso, somente podendo ser realizado por alunos que estiverem matriculados no ano ou período em que for obrigatória a sua realização para conclusão do curso.

§ 1º O estágio curricular obrigatório terá início conforme entendimento entre o estagiário e unidade administrativa na qual atuará, sendo formalizado termo de admissão e compromisso de estágio curricular obrigatório entre o Município, o estagiário e a instituição de ensino.

§ 2º A admissão do estagiário curricular obrigatório far-se-á, no que couber, respeitando-se o procedimento e as exigências previstas no artigo 18 deste Decreto.

§ 3º A carga horária será acordada entre a chefia e o estagiário, incumbindo aquela encaminhar à Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho declaração da instituição de ensino com as horas obrigatórias que devem ser cumpridas, devendo a emissão de certificado levar em conta o número de horas que for formado, observando o disposto no artigo 32 deste Decreto.

§ 4º Para o estágio curricular obrigatório não haverá necessidade de vaga previamente autorizada, nem processo seletivo, dependendo a admissão do estagiário da existência de instalações adequadas e equipamentos suficientes para atender o estagiário, no órgão

CAIXA, em imóveis de propriedade do Município, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, podendo ser complementado por contrapartida em bens e serviços prevista no Programa Estadual Morar Bem Paraná.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo de Chamamento Público nº 4/2018, de 28/05/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento em epígrafe, da seguinte forma:

EMPRESA	HABILITADA	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA CIDADE BELA LTDA	SIM	14	1ª

É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:40FAE8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 57/2018 - BRINQUEDOS EDUCATIVOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 57/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PRIMEIROS PASSOS”. Valor estimado: R\$ 11.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2AE04C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 58/2018 - COMUNICAÇÃO TECNOLOGIA VLAN

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 58/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS DE FIBRA ÓTICA COM TECNOLOGIA “VLAN” EM ÁREA URBANA E COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO VIA RÁDIO EM ÁREA RURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 111.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:43DAF6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PP 59/2018 - MATERIAIS SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de agosto de 2018, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL. Valor Máximo estimado da Licitação: R\$

222.107,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3E003F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DL27/2018 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CPF	Valor total R\$
JOSÉ FÁVERO	338.061.109-30	42.000,00
VERÔNICA GRESSANA FÁVERO	648.476.599-53	

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO -

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 256/2018. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadores: José Fávero e Verônica Fávero. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Instalação do Ensino Regular da Escola Tasso Azevedo da Silveira. Valor Mensal R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando para os 12 (doze) meses o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2018. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1083. Data da assinatura: 26/07/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, José Fávero e Verônica Fávero.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:469E6D7A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO PORTARIA Nº 050/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a senhora ANDREIA STRAPASSAN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.747.734-2SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 978.623.129-53, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA IMPRENSA, Símbolo DAS-4 a partir do dia 26 de julho de 2018.

Colombo, 26 de julho de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 2 PROPOSTA DE PREÇOS

Eletromáquinas Astec Ltda
Rua Castro Alves, 121 – Centro
Dois Vizinhos – Pr cep: 85660-000
Fone: 46-35369400 – Email: roselibosa@hotmail.com

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 57/2018

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unid	<p>CASINHA PLAYGROUND:</p> <p>Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: com no mínimo 143 cm X 131 cm X 161 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão.</p>	XALINGO 09668 CASINHA ENCANT ADA CINZA	3.000,00	3.000,00
02	01	Unid	<p>PLAYGROUND INFANTIL:</p> <p>Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa continua. 2 (dois) módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas: de altura X largura X comprimento: 205 cm X 250 cm X 445 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/- 5%). Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico.</p>	XALINGO 10009 SUPER CREATIV E PLAY	8.000,00	8.000,00
					TOTAL:	11.000,00



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: CMEI "Primeiros Passos" – Chopinzinho-PR

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2018.

Roseli Lucia Calgarotto Bosa
Sócio Gerente
CPF: 452.690.509-78 RG: 3.426.922-0

02.995.568/0001-15

**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DADOS BANCARIOS:
Banco 104 – Caixa Econômica Federal
Agencia: 0931
Operação: 003
Conta corrente: 2263-9
Nome: Eletromáquinas Astec Ltda

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2018

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Unit R\$	Total - R\$
01	01	un	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: com no mínimo 143 cm X 131 cm X 161 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão.	Brink Móbil	2.995,00	2.995,00
02	01	un	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escadas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa contínua. 2 (dois) módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas: de altura X largura X comprimento: 205 cm X 250 cm X 445 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/- 5%). Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico	Brink Móbil	7.995,00	7.995,00
Dez mil novecentos e noventa reais						R\$10.990,00

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: CMEI "Primeiros Passos" - Chopinzinho-PR

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Ag:0616-5

C/C:29656-2

Marlei C. B. Boni

Marlei Carmem Bortoloso Boni

RG nº 6.675.172-4 SESP-PR

CPF nº 950.833.759-15

Francisco Beltrão/PR, 06 de Agosto de 2018

[Handwritten signatures and initials]

FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

109

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 57/2018

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	01	UNID.	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: com no mínimo 143 cm X 131 cm X 161 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão.	XALINGO 0945.5	R\$2.995, 00	R\$2.995,00
02	01	UNID.	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa contínua. 2 (dois) módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas: de altura X largura X comprimento: 205 cm X 250 cm X 445 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/- 5%). Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico.	XALINGO 1000.9	R\$7.985, 00	R\$7.985,00
TOTAL						R\$10.980,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$10.980,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

110

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000
FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, frete e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: CMEI “Primeiros Passos” – Chopinzinho-PR.

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1932

C/C: 1603-3

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2018.



.....

VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

je

⊕

FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. ALCIMARA ADRIANA TIBES, Carteira de Identidade n.º 5.162.961-2, inscrito no CPF n.º 711.516.809-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Chopinzinho, 02 de Agosto de 2018.

Volmei Francecon
.....
VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

Selo pEmEZ. Z3WEA.LX3ot, Controle: qm2Jo.2Khs2

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de VOLMEI FRANCECON. Dou fe
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$1,05,
FADEP: R\$0,20, ISS: R\$0,21 Total= R\$6,45
Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2018 - 10:50:44h.



Marcos Rogério Ferri
Tabelião

FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

112

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

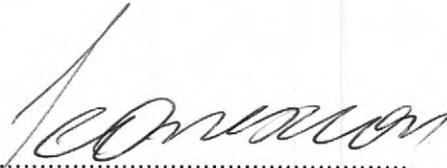
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, CENTRO, CHOPINZINHO - PR

CNPJ: 00.503.931/0001-02 FONE/FAX:(0xx46) 3242-1814

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 57/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2018.


.....
VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ¹¹³

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 57/2018.

A Empresa FRANCESCON - PRESENTES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ nº 00.503.931/0001-02, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 4210, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1574 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 02 de Agosto de 2018.


.....
VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

me

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 00.503.931/0001-02



Os ABAIXO ASSINADOS:

- **VOLMEI FRANCESCON**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO NO DIA 25/04/1972, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF N. 694.878.479-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N., CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, BRASILEIRA, CASADA (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF N. 866.720.299-15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 1484, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

Os SÓCIOS QUALIFICADOS E COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**, INSCRITA NO CNPJ N. 00.503.931/0001-02, COM SEDE À RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N., CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120322394-6, EM DATA DE 24 DE MARÇO DE 1995, E A QUINTA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20021739544, EM DATA DE 04 DE JULHO DE 2002, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA:-

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), FICA AUMENTADO POR ESTE INSTRUMENTO, PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CUJO AUMENTO VERIFICADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), É INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS SEGUINTE FORMA:

- **VOLMEI FRANCESCON**, SUBSCREVE A QUANTIA DE R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), QUE INTEGRALIZA NESTA DATA, COM A TRANSFERÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS.

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 16601
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - P

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

- VALDIRENE FRANCESCON MARTINS, SUBSCREVE A QUANTIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), QUE INTEGRALIZA NESTA DATA COM A TRANSFERÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS.

SEGUNDA:-

O CAPITAL DA SOCIEDADE, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 40.000 (QUARENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VOLMEI FRANCESCON	39.600	39.600,00
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	400	400,00
TOTAL	40.000	40.000,00

TERCEIRA:-

O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL, TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, PASSA A DENOMINAR-SE: RUA PRESIDENTE DUTRA, 3999, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

QUARTA:-

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI NO. 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO, ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO QUE, ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI N. 10.406/2002, APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO, PASSANDO A REGER-SE PELO QUE ESTÁ CONTIDO NAS CLÁUSULAS A SEGUIR, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESA **FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**

Engenheiro CambruZZi Filho
 Matr. 1662
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON - PRESENTES LTDA.**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, APARELHOS DE SOM, BICICLETAS E BIJUTERIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A SOCIEDADE TEM A SUA SEDE E FORO, NA RUA PRESIDENTE DUTRA, 3999, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, E TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 01 DE ABRIL DE 1995.

CAPITULO II = Do CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**CLÁUSULA QUARTA:**

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 40.000 (QUARENTA MIL), QUOTAS DE CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VOLMEI FRANCESCON	39.600	39.600,00
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	400	400,00
TOTAL -----	40.000	40.000,00

§ **PRIMEIRO:**- A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

§ **SEGUNDO:**- A CESSÃO TOTAL OU PARCIAL DE QUOTA, SEM A CORRESPONDENTE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM O CONSENTIMENTO DO(S) SÓCIO(S), NÃO TERÁ EFICÁCIA QUANTO A ESTES E À SOCIEDADE.

CLÁUSULA QUINTA:-

OS SÓCIOS PARTICIPAM DOS LUCROS E PERDAS, NA PROPORÇÃO RESPECTIVAS QUOTAS.

§ **ÚNICO:**- OS SÓCIOS SÃO OBRIGADOS À REPOSIÇÃO DOS LUCROS E DAS QUANTIAS RETIRADAS, A QUALQUER TÍTULO, MESMO AQUELAS

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

FUNDO
DO PA

ESCRITÓRIO

AUTORIZADAS NO CONTRATO, QUANDO TAIS LUCROS OU QUANTIAIS SE
DISTRIBUÍREM COM PREJUÍZO DO CAPITAL.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**CLÁUSULA SEXTA:-**

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME COMERCIAL, SE-
RÃO EXERCIDOS PELO SÓCIO INDICADO NA FORMA DESTE INSTRUMENTO,
FICANDO CREDENCIADO COMO ADMINISTRADOR O SÓCIO SR. VOLMEI
FRANCESCON.

§ PRIMEIRO:- O USO DA FIRMA SERÁ REPRESENTADO INDIVIDUALMENTE
EM TODOS OS ATOS SOCIAIS.

§ SEGUNDO:- O ADMINISTRADOR TERÁ OS SEUS PODERES E OBRIGA-
ÇÕES NA PRÁTICA DE TODO E QUALQUER ATO COMERCIAL, FINANCEIRO,
TRABALHISTA E PATRIMONIAL, NA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA
SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE, PERANTE PESSOAS FÍSICAS E
JURÍDICAS.

§ TERCEIRO:- É VEDADO AO ADMINISTRADOR FAZER USO DA FIRMA NA
PRESTAÇÃO DE GARANTIA, FIANÇA, AVAL, CAUÇÃO DE FAVOR DE QUAL-
QUER OUTRO TÍTULO EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL,
BEM COMO ONERAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE,, SEM AUTORIZAÇÃO
DO OUTRO SÓCIO. CAUÇÃO DE GERENCIA DISPENSADA.

§ QUARTO:- O ADMINISTRADOR RESPONDE SOLIDARIAMENTE PERANTE A
SOCIEDADE E AOS TERCEIROS PREJUDICADOS POR CULPA NO DESEM-
PENHO DE SUAS FUNÇÕES.

§ QUINTO:- O ADMINISTRADOR E O(S) SÓCIO(S), PODERÃO DE COMUM
ACORDO FIXAR UMA RETIRADA MENSAL (PRÓ-LABORE), NO INÍCIO DE
CADA EXERCÍCIO SOCIAL, RESPEITANDO AS NORMAS FISCAIS VIGENTES
E OS SEUS LIMITES.

CAPITULO IV = DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**CLÁUSULA SÉTIMA:-**

AS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E N
RÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTI-
MENTO DO OUTRO SÓCIO, QUE CONCEITUE NO DIREITO DE PREFERÊN-

FRANCESCON - PRESENTES LTDA.**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02



CIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO. CABE AO SÓCIO QUE DESEJAR CEDER SUAS QUOTAS OU RETIRAR-SE DA SOCIEDADE COMUNICAR AOS DEMAIS, POR ESCRITO, COM PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, GARANTINDO AO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS MESMAS. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS; A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA OITAVA:-

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E, LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

§ ÚNICO:- O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ RESPEITADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU(S) SÓCIO(S).

CAPITULO V = DO EXERCÍCIO SOCIAL**CLÁUSULA NONA:-**

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, COM TÉRMINO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO, DE CADA ANO.

§ PRIMEIRO:- O ADMINISTRADOR, NOS QUATRO PRIMEIROS MESES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL, E DE RESULTADO ECONÔMICO.

§ SEGUNDO:- OS LUCROS OU PERDAS APURADOS NO EXERCÍCIO, SERÃO DESTINADOS PELOS SÓCIOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL OU FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPOSIÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.

CAPITULO VI = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA:-

O ADMINISTRADOR E SÓCIO(S), DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTROS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ASSINADA PELO(S) SÓCIO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

OS SÓCIOS DECLARAM QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS FIXADO NO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL N. 9.841 DE 05/10/1999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-

OS CASOS OMISSOS SERÃO TRATADOS PELO QUE REGULA O CAPÍTULO I, SUBSTITUTO II DO LIVRO II DA LEI NO. 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

OS SÓCIOS QUOTISTAS, DE COMUM ACORDO, ELEGEM, PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC - CÂMARA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREI EVERARDINO, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

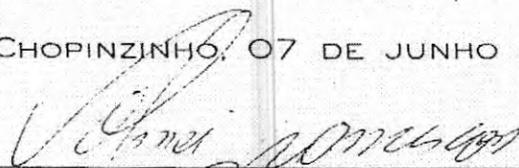
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

ORIGINAL E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PASSANDO A SOCIEDADE A REGER-SE SOMENTE POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

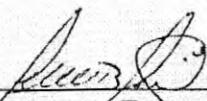
LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

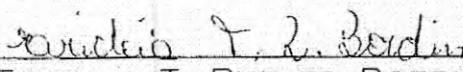
CHOPINZINHO, 07 DE JUNHO DE 2004.


VOLMEI FRANCESCON

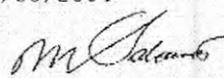

VALDIRENE FRANCESCON MARTINS

TESTEMUNHAS:


EVERTON BORDIN
RG. N.5.838.011-3 - SSP/PR


ERICLEIA T. RUFATO BORDIN
RG N. 6.896.891-0 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2004
SOB NÚMERO: 20042939259
Protocolo: 04/293925-9
Empresa: 41 2 0322394 6
FRANCESCON PRESENTES LTDA ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

REGISTRADO
NO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
R. Siqueira Campos
1141 162
Onelio Cambuzes
Matrícula Funcional 1600-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4333, Apto 01 - centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n, 00.503.931/0001-02, com sede à Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Sexta e última alteração contratual e Consolidação, arquivada sob n. 20042939259, em data de 09 de agosto de 2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente consolidado, pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira:-

O objeto social da sociedade fica alterado pelo presente instrumento para: **COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PRESENTES. APARELHOS DE SOM E IMAGEM, BICICLETAS, E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MENSAGEM**

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato social consolidado e não atingidas pela presente alteração do contrato social, continuam em vigor.

Onerio Cambruzzi Filho
Matricula Funcional 1658-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

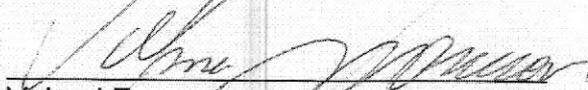
Handwritten signature

FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopininho, 03 de setembro de 2008.

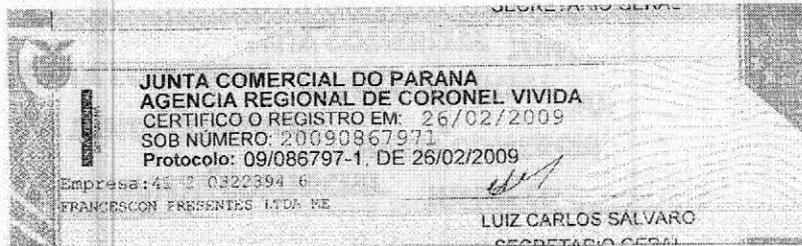

Volmei Francescon

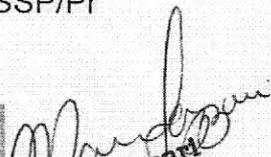

Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:


Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


Eriçleia T. Rufato Bordin
RG n. 6.896.891-0 – SSP/Pr




Mari Lazzari
RG 1 759 742-6
SECRETARIA

10
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional: 1.111
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopininho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av XV de Novembro, 4333, Apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 00.503.931/0001-02, com sede à Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Sétima e última alteração contratual, arquivada sob n. 20090867971, em data de 26 de fevereiro de 2009, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente consolidado, pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira:-

A sede social da empresa, sita na Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, é transferida, pela presente alteração para o endereço: **AV. XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03**, centro, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato social consolidado e não atingidas pela presente alteração do contrato social, continuam em vigor.

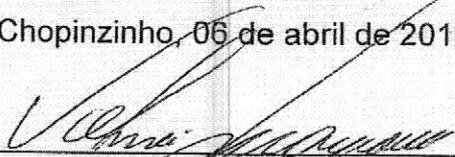
Onerio Cambuzai Filho
 Matrícula Funcional 13017
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

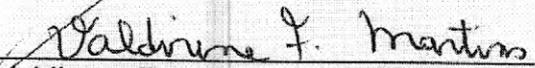
FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 06 de abril de 2010.


 Volmei Francescon


 Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:


 Everton Bordin
 RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


 Odalirio Bordin
 RG n. 835.643 – SSP/Pr

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/05/2011 SOB NÚMERO: 20112737501 Protocolo: 11/273750-1, DE 04/05/2011
	Empresa: 41 2 0322394 6 FRANCESCON PRESENTES LTDA ME
	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL


 Mari L. Bazzani
 RG 4.258.742-5
 Relatora


 Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av XV de Novembro, 4333, Apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n, 00.503.931/0001-02, com sede à Av. XV de Novembro, 4210, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Oitava última alteração contratual, arquivada sob n. 20112737501, em data de 04 de maio de 2011, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente registrado sob as cláusulas e condições seguintes:

Onerio G. Bruzzi de
Matrícula Funcionária nº 1660
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da sociedade fica alterado pelo instrumento para:

- *REVENDEDOR DE ELETRODOMESTICOS,*
- *COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PRESENTES, APARELHOS DE SOM E DE IMAGEM, BICICLETAS;*
- *SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MENSAGEM MOVEL.*

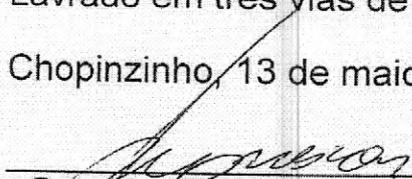
CLÁUSULA SEGUNDA:

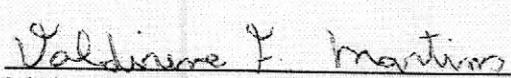
As demais cláusulas do contrato social consolidado e não atingidas pela presente alteração do contrato social, continuam em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

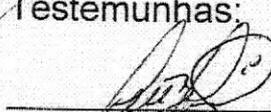
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

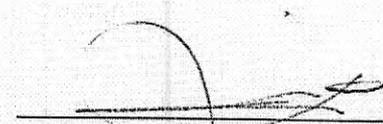
Chopinzinho, 13 de maio de 2011.

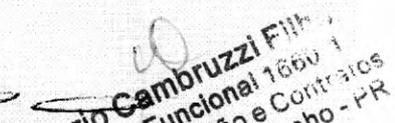

 Volnei Francescon


 Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:


 Everton Bordin
 RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


 Odalirio Bordin
 RG n. 835.643 – SSP/PR


 Onorio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2011
 SOB NÚMERO: 20112882609
 Protocolo: 11/288260-9, DE 18/05/2011
 Empresa: 41 2 0322394 6
 FRANCESCÓN PRESENTES LTDA ME


 Mari Lazzari
 RG 4.358.726
 Relatores



Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av XV de Novembro, 4333, Apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n, 00.503.931/0001-02, com sede à Av. XV de Novembro, 4210, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Nona e última alteração contratual, arquivada sob n. 20112882609, em data de 13 de maio de 2011, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente consolidado, e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

10/fe
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1560-7
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



uo



CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da sociedade fica alterado pela presente alteração contratual para:

- REVENDEDOR DE ELETRODOMESTICOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BICICLETAS e de DECORAÇÃO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL.
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPLEMENTOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, LIVRARIA e MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato social consolidado e posteriores alterações não atingidas pela presente alteração do contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

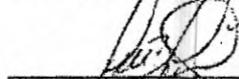
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

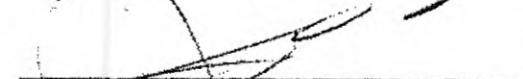
Chopinzinho, 17 de julho de 2014.


Volnei Francescon


Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:


Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


Odalirio Bordin
RG n. 835.643 – SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/07/2014
SOB NÚMERO: 20144323419
Protocolo: 14/432341-9; DE: 22/07/2014

Empresa: 41 2 0322394 6
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
Nara Lucia B. Scaberi
RG 5 520 714-3

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Onerio Cambuzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL - INCORPORADORA
FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02
NIRE: 4120322394-6**

129

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.142.746-7 SSP/PR, com data de emissão de 28/10/1987, CPF nº 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4333, apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

VALDIRENE FRANCESCON MARTINS, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.111.685-2, SSP/PR, com data de emissão de 02/08/1990, CPF nº 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

únicos sócios da **FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME**, com sede na Av. XV de Novembro, 4210, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120322394-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Aprovar a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da sociedade **VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP**, CNPJ 03.145.412/0001-08, nos termos do Protocolo de Incorporação no valor de R\$ 359.736,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), nas bases ali mencionadas, sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA 2ª - Aprovar, sem restrições, a indicação dos seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio líquido incorporado:

- **VANDERLEI BORTOLUZZI**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob n.º 067.477/O-7PR;

Onerio Cambuzzi Fria
Matrícula Funcional 1800-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL - INCORPORADORA
FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02
NIRE: 4120322394-6

130

- NATHALIA MARECA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob n.º 072.825/O-7PR; e,
- EVENICE ROYER, brasileira, solteira, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob n.º 064.075/O-7PR.

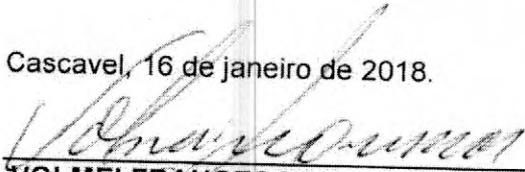
CLÁUSULA 3ª - Os peritos previamente cientificados de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado de 31 de dezembro de 2017, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

CLÁUSULA 4ª - Face a aprovação dos documentos, relativos à incorporação, foi considerado incorporado o patrimônio líquido total da sociedade FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME, CNPJ 00.503.931/0001-02, em R\$ 359.736,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos, sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA 5ª - Declara-se extinta a incorporada VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 03.145.412/0001-08.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 16 de janeiro de 2018.


VOLMEI FRANCESCON


VALDIRENE FRANCESCON MARTINS

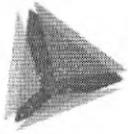
X Advogado:-


OAB/PR 84831


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 16830-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

2





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

132

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	00503931000102
Nome	FRANCESCON - PRESENTES LTDA.		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Detalhamento das Sanções Vigentes

Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA
LIVREPERÍODO
DE
VIGÊNCIA

NOME

CPF /
CNPJUF DO
SANCION
ADOÓRGÃO
SANCION
ADOR

OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00.503.931/0001-02

Data da consulta: 02/08/2018 13:12:43

Data da última atualização: 01/08/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR

BAIXAR

ADICIONAR COLUNAS

PAINEL I

DETALHAR

CNPJ/CPF DO
SANCIONADONOME DO
SANCIONADO

Nenhum registro encontrado

LIVRARIA SAN MARINO
Marlei Carmem Bortoloso Boni - ME
CNPJ: 01.158.833/0001-48 - I.E.: 901.03863-54
Rua Limeira, nº 189, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-020
Francisco Beltrão - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2018

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME
ENDEREÇO: RUA LIMEIRA, 189, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 01.158.833/0001-48 FONE/FAX: (46) 3523-4206

O representante legal da Empresa **MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 03 de Agosto de 2018.

Marlei C. B. Boni

Marlei Carmem Bortoloso Boni
RG nº 6.675.172-4 SESP-PR
CPF nº 950.833.759-15

[Handwritten mark]

- BUSCA LIVRE
- PERÍODO DE VIGÊNCIA
- NOME
- CPF / CNPJ
- UF DO SANCIONADO
- ÓRGÃO SANCIONADOR
- TIPO DE SANÇÃO

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: MARLEI CARMEN BORTOLOSO BONI

Data da consulta: 03/08/2018 10:16:05
Data da última atualização: 03/08/2018

Tabela de dados

IMPRIMIR BAIXAR ADICIONAR COLUNAS PAINEL DE SANÇÕES VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLIC DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	--------------------------

Nenhum registro encontrado

ANTERIOR PRÓXIMA Exibir 15 resultados PAGINAÇÃO COMPLETA

Handwritten signature

136

LIVRARIA SAN MARINO
Marlei Carmem Bortoloso Boni - ME
CNPJ: 01.158.833/0001-48 - I.E.: 901.03863-54
Rua Limeira, nº 189, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-020
Francisco Beltrão - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2018

ANEXO 08
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.158.833/0001-48, com o endereço na Rua Limeira, Nº189, Bairro: Pinheirinho e CEP: 85603-020, estado do Paraná, Fone: (46)3523-4206 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Francisco Beltrão/PR, 03 de Agosto de 2018.

Marlei C. B. Boni

Marlei Carmem Bortoloso Boni

RG nº 6.675.172-4 SESP-PR

CPF nº 950.833.759-15

Marcos Savarro

Marcos Savarro

CRC/PR 041575/0-3

CPF nº 706.926.619-72

Contador

[Handwritten mark]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104375900		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41104375900	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal.		
FILHO DE (pai) JULIO BORTOLOSO	(mãe) ADELIA CASANOVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/03/1966	IDENTIDADE (número) 66751724	Órgão emissor II	UF PR
CPF (número) 95083375915			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LIMEIRA			NÚMERO 189
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PINHERINHO	CEP 85603-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LIMEIRA			NÚMERO 182
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85603-020	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriosavarro@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) seis mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761001 Atividade Secundária 4761003, 4763601, 4751201, 4645101, 4762800, 4772500, 4759899	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, JORNAL, REVISTA E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE INFORMÁTICA, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, COMERCIO DE CD, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE UTILIDADE DOMESTICA		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/05/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01158833000148	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Marlei Carmem Bortoloso Boni - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 22/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marlei C-B-Boni</i>	1º TABELIONATO Francisco Beltrão	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR115000211535	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:44 SOB N° 20155842420.
PROTOCOLO: 155842420 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155842420. NIRE: 41104375900.
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 09/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1056 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIA)
FLARES CARDOSO (TABELIA-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



SELO 7mNhc.9Fdy5.xwGT CTRL: 1FG3j.qgsS

Consulta esse selo em <http://furnarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

017263 MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI.....

Em Teste da verdade.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2015

Iracema Miranda
Marileide Buss Pereira

Marileide Buss Pereira
Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2015 13:44 SOB Nº 20155842420.
PROTOCOLO: 155842420 DE 09/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155842420. NIRE: 41104375900.
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

LIVRARIA SAN MARINO
Marlei Carmem Bortoloso Boni - ME
CNPJ: 01.158.833/0001-48 - I.E.: 901.03863-54
Rua Limeira, nº 189, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-020
Francisco Beltrão - PR

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 57/2018

ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME
ENDEREÇO: RUA LIMEIRA, 189, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO-PR
CNPJ: 01.158.833/0001-48 - FONE/FAX: (46) 3523-4206

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **VALDIR BONI**, portador da cédula de identidade sob nº 3.556.960-0 e CPF/MF sob nº 368.811.049-87, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Francisco Beltrão/PR, 03 de Agosto de 2018.

Marlei C. B. Boni
Marlei Carmem Bortoloso Boni
RG nº 6.675.172-4 SESP-PR
CPF nº 950.833.759-15

**Tabelionato de Notas**
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

Selo: 7jDPD.2bIoU.5uY97 - kJW2k.Lrpkf
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI, Dou fé, Em test.º _____ da Verdade. Emolumentos 5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2018

Vitória Silva de Deus
Vitória Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitória Silva de Deus
Escrevente



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor

Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="01158833000148"/>
Nome	<input type="text" value="MARLEI CARMEN BORTOLOSO BONI"/>		
Período publicação : de	<input type="text" value="01/01/2018"/>	até	<input type="text" value="30/08/2018"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Marlei C.B. Boni
CNPJ 01158833/0001-48
MARLE. CARMEN BORTOLOSO BONI ME
Rua Limeira. n°189, Pinhalzinho
GEP 85603-020 Fco. Bela

500

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 DEIVID GUSTAVO HELLSTRON

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 10584107-8 SESP PR

CPF 069.828.259-06 **DATA NASCIMENTO** 13/11/1991

FILIAÇÃO
 GENOIR AFONSO HELLSTRON
 ELISABETE HELLSTRON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. RD

Nº REGISTRO 04892574259 **VALIDADE** 09/12/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 03/03/2010

OBSERVAÇÕES

David Gustavo Hellstron
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DOIS VIZINHOS, PR **DATA EMISSÃO** 09/12/2014

Jaraco (RAM)
 ASSINATURA DO EMISSOR

94054211551
 PR908425402

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1041209923

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1041209923

Leandro

Onerio Cambuzzi Filho
Matricula Funcional 1660-4
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



TABELIÃO TATO GODOY

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
CÓDIGO	PROCOLO	PÁGINA
0158-P	132	
0014	00018275	001

SELO FUNARPP

Tabela Godoy
Autenticação de Cópia
F0189934

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório da verdade. Em testemunho

26 JUL. 2018

Dois Vizinhos, Paraná

Escrevente Indicado
Escrevente Indicado
Escrevente Indicado

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, EM
FAVOR DE: **STEFANIA LARISSA BOSA**,
COMO DESCRITO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM, quantos este público instrumento bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018), nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, compareceu como **OUTORGANTE: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, nº 121, sala 01-A, centro, nesta cidade Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o número 02.995.568/0001-15; conforme cópia da sétima alteração do contrato social consolidado; Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial sob nº 18/407446-0, emitida em 03/07/2018, último arquivamento em 29/06/2018, sob nº 20182978290, NIRE 41 2 0405982-1, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº 010, às folhas nº 102; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União sob nº 1DD7.677F.5FD7.BF03, emitida em 20/07/2018, com vencimento em 16/01/2019, devidamente arquivada nesta notas no Arquivo nº 0009-9, às folhas nº 118, neste ato representada por seu Sócio Administrador: **NELSI LUIZ BOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.698/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 368.589.869-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e por sua Sócia Gerente: **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.426.922-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 452.690.509-78, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. Reconhecidos como os próprios de mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E pela mesma Outorgante por meio de seus representantes legais me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora: **STEFANIA LARISSA BOSA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.182.832-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.717.739-23, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a quem conferem poderes amplos, especiais e ilimitados, inclusive os contidos na cláusula "AD-JUDICIA" para gerir e administrar a firma outorgante; podendo para tanto dita procuradora praticar os seguintes atos: a-) representá-la perante estabelecimentos bancários, inclusive **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, **COOPERATIVA RODOCRÉDITO**, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes ou poupanças em nome da outorgante, fazer depósitos e retiradas, emitir e endossar cheques, criar, alterar e desbloquear senhas, retirar e utilizar cartões magnéticos, retirar talões de cheques, extratos de conta, retirar cheques depositados e devolvidos autorizar passes e remessas, emitir aceitar e endossar cheques, Notas Promissórias, sacar, aceitar e avalizar Letras de Câmbio, emitir, reconhecer, endossar e avalizar Duplicatas ou Triplicatas, fazer empréstimos e/ou financiamentos e assinar

Onesio Cambuzi Filho
Diretor Funcional 1660-1
Município de Chopinzinho - PR

000147

contratos, inclusive os de cheque especial; b-) cobrar e receber qualquer importâncias devidas a outorgante por qualquer título de terceiro, mesmo de repartições públicas, estaduais, municipais ou federais, passando recibos dando quitação; c-) admitir e demitir empregados, fixar-lhes salários e atribuições; d-) representá-la em juízo e Justiça do Trabalho, transigir, desistir, recorrer, fazer acordos; e-) representá-la junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, receber e expedir correspondências, simples ou registradas, com ou sem valor declarado, inclusive valores e colix Postaux; f-) requerer falência de devedores da firma outorgante praticando os demais atos que se tornem necessários; g-) comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio, comprar e vender veículos, motos e caminhões, máquinas pesadas e agrícolas, telefones, bens móveis e imóveis, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de alugueis, assinar escrituras públicas ou particulares de qualquer natureza, assinar recibos de quitação, participar de licitações de qualquer natureza; h-) representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, assinar Alteração contratual, fazer registros de comercio, efetuar baixa de empresa; i-) contratar advogados; j-) representá-la perante órgãos públicos e Autarquias, Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS, IAP, INCRA, Prefeituras, Tabelionatos, Cartórios, Registros de Imóveis, DETRAN e demais órgãos que se fizerem necessário; k-) participar de licitações, recorrer, fazer recursos, impugnar editais licitatórios, assinar contratos e ou aditivos referente à licitação, assinar toda documentação e propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, oferecer lances verbais de preço na sessão, enfim todos os demais atos necessários para o fiel desempenho do presente mandato. **PODENDO SUBSTABELECEER.** Certifico e dou fé que

todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pela Outorgante, que fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Assim o pediram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente procuração a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGJ-PR. Eu, ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLODI, Escrevente que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso (a.a.). NELSI LUIZ BOSA, ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA. Custas (ISS - R\$2,23, 384,62 VRC - R\$ 74,23 Selo Funarpen 0,80, Funrejus R\$ 18,56, guia nº 14000000003822646-0, Fadep R\$ 3,71). Protocolada sob nº 01352/2018, às fls nº 104, do Livro de Protocolo Geral nº 19, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018). Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLODI, que a transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 26/07/2018 às 15:47:00 - Hash: b338.956d.2fa3.0185.62cf.c2d0.c8d2.027e.29b9.82f9 - CPF/CNPJ: 02995568000115 - Nome: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME - Negativa - Nada consta;

Em Testº _____ da Verdade.

TABELIONATO GODOY
Dois Vizinhos - Paraná
Cartório de Notas e Protocolos de Títulos
(46) 3581-4554

- TEREZINHA COLETTI DE GODOY
- FABIO DE GODOY
- VENILTON ANTONIO COLETTI
- NGELI R. T. GAVASSO
- MARCIA ELISA SOARES
- ANA LARA V. C. NICOLODI
- FRANCIELE T. TEDESCHI
- CATIANE SCHLEMPER
- SUELEN ZDITARSKI

ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLODI

Escrevente

FUNARPEN SELA DIGITAL Nº K8ZRn . 9dcu7 . j5dHY
Controle: 6lsbm . R2Wyz

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Onerio Cambuzzi F.
Matrícula Funcional 16
Divisão de Licitação e Cc
Município de Chopinzinho





TABELIONATO GODOY

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS
Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Tabeliã: Terezinha Coletti de Godoy



144

LIVRO CÓDIGO	0029	FOLHA PROTOCOLO	129	RUBRICA PÁGINA	Q
	0014		00002612		001

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: STEFANIA LARISSA BOSA, EM FAVOR DE: DEIVID GUSTAVO HELLSTRON, COMO DESCRITO NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de substabelecimento bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018), nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, em cartório, perante mim, compareceu, como outorgante substabelecênte: **STEFANIA LARISSA BOSA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.182.832-4/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.717.739-23, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 176, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. O presente reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, substabelece, como de fato e na verdade substabelecido tem, na pessoa de: **DEIVID GUSTAVO HELLSTRON**, brasileiro, solteiro, capaz, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 10.584.107-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 069.828.259-06, residente e domiciliado na Avenida Sete Setembro, nº 70, apto 303, centro, nesta cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná. **Somente todos os poderes contidos no item k-) participar de licitações, recorrer, fazer recursos, impugnar editais licitatórios, assinar contratos e ou aditivos referente à licitação, assinar toda documentação e propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, oferecer lances verbais de preço na sessão, (COM RESERVA DE IGUAIS PODERES), que lhe foram conferidos por ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME, através do instrumento público de procuração lavrado às fls nº 132/133, do livro nº 0158-P, deste Tabelionato, podendo, neste sentido, assinar e praticar todos os atos necessários e em direito permitidos, não podendo substabelecer.** Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o substabelecimento de procuração o qual feito e lhes sendo lida, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas conforme C.N.da CGJ-PR. Eu, ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLODI, Escrevente, que a digitei, conferi, dato e assino em público e raso. (a.a.) STEFANIA LARISSA BOSA. Custas: (384,62 VRC - R\$ 74,23 Selo Funarpen R\$ 0,80, Funrejus R\$ 18,56, guia nº 14000000003822759-8 Fadep R\$ 3,71). Protocolada sob nº 01353/2018, às fls nº 104, do Livro de Protocolo Geral nº 19, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018). Transladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLODI, que a transladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

ANA LARA VITTO CECCHIN NICOLODI
Escrevente

Onerio Cambuzzi Filho
Matricula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="02995568000115"/>
Nome	<input type="text"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

SEM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signature

148 FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02995568000115

Data da consulta: 08/08/2018 16:19:06

Data da última atualização: 08/08/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 57/2018

A Empresa Eletromáquinas Astec Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com endereço na Rua Castro Alves, nº 121, Bairro Centro, CEP: 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, telefone (46)3536-1279, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2018.


02.995.568/0001-15
ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME
RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ
Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.090.509-78 RG: 3.426.922-0
Cargo: Sócio Gerente



147A
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 121 – CENTRO – DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ:02.995.568/0001-15 FONE/FAX:(046)3536 1279

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 57/2018**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2018.



Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.690.509-78 RG:3.426.922-0
Cargo: Socio Gerente

02.995.568/0001-15

ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME

RUA CASTRO ALVES,121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 70/2016 VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

ENDEREÇO:
Rua Castro Alves, 121, Centro, Caixa Postal 01

PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CEP: 85.660-000 CIDADE: Dois Vizinhos - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/02/1999 Junta Comercial: 20141846119 Data: 24/02/1999 Data do Último Arquivamento: 09/03/2015 Número: 20151477183	CNPJ: 02.995.568/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90179063-96
---	---

DADOS BANCÁRIOS:
Banco 104 - Caixa econômica Federal: AG: 0931- OP: 003 - CC 2263-9 / Banco 001 - Banco do Brasil: AG 0616-5 - C/C 60.401-1 / Banco 085 - CECREED: 0113-9 - C/C 2141-5.

FONE: 46 3536 1279 / 3536 9400 E-mail: bosa.dv@hotmail.com / astecmaquinas@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Nelsi Luiz Bosa	CPF 368.589.869-87	RG 2.140.698-8 SSP/PR
Roseli Lucia Calgarotto Bosa	CPF 452.690.509-78	RG 3.426.922-0 SSP/PR

[Handwritten Signature]
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
 Licitações e Contratos

[Handwritten Signature]
Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1666-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAMO DE ATIVIDADE:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Rubenei Meloto
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przemiatuk
Licitações e Contratos

RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2018.

Onerio Cambuzzi Filho
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes, na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0405982-1	CNPJ 02.995.568/0001-15	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/02/1999	Data de Início de Atividade 01/03/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01-A, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; ENSINO DE DANÇA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de julho de 2018

18/455882-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS-
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1601
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0405982-1	CNPJ 02.995.568/0001-15		
ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO E ARDÓSIA.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
Nome/CPF ou CNPJ	Administrador	Término do Mandato	
NELSI LUIZ BOSA 368.589.869-87	Administrador	25.000,00	SOCIO
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA 452.690.609-78	Sócio Gerente	25.000,00	SOCIO
Último Arquivamento		Situação	
Data: 29/06/2018	Número: 20182978290	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de julho de 2018

18/455982-4



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Onerio Cambuzzi Filho
Matricula Funcional 1000-1-149
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 368.589.869-87;

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 452.690.509-78; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA" com sede e foro na Rua Castro Alves, n.º 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº. 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, e 6ª (sexta) alteração contratual arquivada sob o nº. 20151477183 em sessão do dia 09/03/2015, onde entre as partes resolverem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu objeto social que passa a ter as seguintes atividades:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas e bombons (47.21-1/04)
- ✓ Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00)
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00)
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Tabatadã, Paraná
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)
- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de armário (47.55-5/02)
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
- ✓ Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99)
- ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
- ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00)
- ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças (4663-0/00)

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20182978290.
PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Tabatadã, Paraná
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4655-6/00).
- ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01).
- ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02).
- ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05).
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios (4763-6/03).
- ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
- ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
- ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
- ✓ Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
- ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
- ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).
- ✓ Comércio varejista de artigos de tapetaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
- ✓ Impressão de material para uso em escritórios (1813-0/99).
- ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
- ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
- ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
- ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
- ✓ Fotocópias (8219-9/01).
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02)
- ✓ Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01)
- ✓ Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01)
- ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas, exceto luminosos (32.99-0/03)
- ✓ Fabricação de aviamentos para costura (32.99-0/05)
- ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos (43.30-4/02)
- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05)
- ✓ Comércio atacadista de artigos de armário (46.41-9/03)


CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/06/2018 ÀS 11:31 SOB Nº. 20182978290.
PROTOCOLADO 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.
Liberlândia Bogus
SECRETARIA-CERAL
CURITIBA, 28/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados em seus respectivos códigos de verificação.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/02)
- ✓ Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04)
- ✓ Comércio atacadista de tapetaria; persianas e cortinas (46.49-4/05)
- ✓ Lojas de departamentos ou magazines (47.13-0/01)
- ✓ Comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03)
- ✓ Comércio varejista de livros (4761-0/01)
- ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e ardósia (2391-5/03)

CLÁUSULA SEGUNDA - Tendo em vista as alterações acima e a fim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios RESOLVEM por este instrumento **consolidar** o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

NELSI LUIZ BOSA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador da carteira de identidade RG nº. 2.140.698-8, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 368.589.869-87; **ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela secretaria de segurança pública do Estado do Paraná em 28/10/1998 e do CPF nº. 452.690.509-78; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA" com sede e foro na Rua Castro Alves,


CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 ÀS 11:31 SOB Nº. 20182978290.
PROTOCOLADO 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.
Liberlândia Bogus
SECRETARIA-CERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informados em seus respectivos códigos de verificação.

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

nº 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.995.568/0001-15, com o Contrato Social arquivado sob o nº 412.04059821, por despacho em sessão do dia 24/02/1999, última (6ª) alteração contratual arquivada sob o nº 20151477183, em sessão do dia 09/03/2015, onde entre as partes resolvem consolidar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME SOCIAL SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de: "ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA" com sede e foro na Rua Castro Alves, nº. 121, sala 01-A, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade possui as seguintes atividades:

- ✓ Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (47.53-9/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de papeleria (47.61-0/03)
- ✓ Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (47.21-1/04)
- ✓ Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns (47.12-1/00)
- ✓ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00)
- ✓ Comércio atacadista de produtos odontológicos (46.45-1/03)
- ✓ Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (46.45-1/01)
- ✓ Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada (46.49-4/09)
- ✓ Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (45.30-7/04)

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20152976990
PROTOCOLADO 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802502643 NIRE: 41204059821
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

- ✓ Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/05)
- ✓ Comércio varejista de móveis (47.54-7/01)
- ✓ Comércio varejista de artigos de iluminação (47.54-7/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (47.55-5/03)
- ✓ Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (47.81-4/00)
- ✓ Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (47.41-5/00)
- ✓ Comércio varejista de ferragens e ferramentas (47.44-0/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (47.52-1/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos de armarinho (47.55-5/02)
- ✓ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01)
- ✓ Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (47.57-1/00)
- ✓ Comércio Varejista de artigos fotográficos para filmagem (4789-0/08)
- ✓ Comércio varejista de materiais de construção (47.44-0/99)
- ✓ Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (14.13-4-01)
- ✓ Ensino de dança (85.92-9/01)
- ✓ Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04)
- ✓ Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (4661-3/00)
- ✓ Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00)
- ✓ Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (4756-3/00)
- ✓ Comércio varejista de calçados (4782-2/01)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (4663-0/00)
- ✓ Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (4665-6/00)
- ✓ Comércio varejista de tecidos (4755-5/01)
- ✓ Comércio atacadista de mármore e granitos (4679-6/02)

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº 20152976990
PROTOCOLADO 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802502643 NIRE: 41204059821
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.4.12.04059821

- ✓ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05).
- ✓ Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (4763-6/03).
- ✓ Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (4763-6/04).
- ✓ Comércio varejista de artigos de viagem (4782-2/02).
- ✓ Comércio varejista de plantas e flores naturais (4789-0/02).
- ✓ Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (4789-0/01).
- ✓ Comércio varejista de objetos de arte (4789-0/03).
- ✓ Comércio varejista de jornais e revistas (4761-0/02).
- ✓ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01).
- ✓ Impressão de material para uso em escritórios (1813-0/99).
- ✓ Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (4751-2/02).
- ✓ Comércio atacadista de embalagens (4686-9/02).
- ✓ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).
- ✓ Comércio varejista de equipamentos para escritório (4789-0/07).
- ✓ Comércio varejista de artigos esportivos (4763-6/02).
- ✓ Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (4789-0/04).
- ✓ Comércio varejista de material elétrico (4742-3/00).
- ✓ Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (7733-1/00).
- ✓ Fotocópias (8219-9/01).
- ✓ Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02).
- ✓ Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01)
- ✓ Serviços de encadernação e plastificação (18.22-9/01)
- ✓ Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (32.99-0/03)
- ✓ Fabricação de aviamentos para costura (32.99-0/05)
- ✓ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos em qualquer material (43.30-4/02)
- ✓ Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05)
- ✓ Comércio atacadista de artigos de armário (46.41-9/03)
- ✓ Comércio varejista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (46.49.4/02)
- ✓ Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (46.49-4/04)

ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.4.12.04059821

- ✓ Comércio atacadista de tapeçaria; persianas e cortinas (46.49-4/05)
- ✓ Lojas de departamentos ou magazines (47.13-0/01)
- ✓ Comércio varejista de materiais hidráulicos (47.44-0/03)
- ✓ Comércio varejista de livros (4761-0/01)
- ✓ Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito e ardósia (2391-5/03)

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 01 de março de 1999.

CLÁUSULA QUARTA - DO PORTE DA EMPRESA

Os sócios **declaram**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSI LUIZ BOSA	50,00	25.000	25.000,00
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, excetuando-se as

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº. 2018278250.
 PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802562863. NIRE: 41204059821.
 ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 29/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº. 2018278290.
 PROTOCOLO: 182978290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802562863. NIRE: 41204059821.
 ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 29/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigorará a preferência.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade por escrito através de correspondência remetida por Ofício de Registro de Títulos e Documentos, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este certifique os demais sócios pela via indicada para que exerçam ou renunciem ao direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do alienante.

Parágrafo Terceiro: Decorrido o prazo estabelecido no Parágrafo anterior, sem que seja exercida a preferência, total ou parcial, poderá a sócia ofertante transferir, vender as quotas não adquiridas, a terceiros, com anuência dos demais sócios, porém se o interessado for concorrente e que os demais sócios não concordem com a sociedade, ou se o interessado estiver respondendo a processo judicial e que prejudique a atividade, o ofertante terá direito de recesso reembolsando seus haveres pelo valor patrimonial de suas quotas calculado pela forma prevista, calculado pela forma prevista na Cláusula Oitava, neste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à Sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

Parágrafo Quinto: Nas transferências de quotas entre sócios, a qualquer título, assegura-se o direito de preferência, em relação aos demais para os sócios que sejam parentes daquele que desejar transferir no todo ou em parte suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios NELSI LUIZ BOSA e ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da

9

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº. 20182978290.
PROTOCOLO: 102976290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562853 NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafecil.pr.gov.br



ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os resultados sociais serão divididos ou suportados entre os sócios quotistas, proporcionalmente, às quotas possuídas.

Parágrafo Único: Depois de efetuadas as amortizações e provisões, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada por sócios que detenham a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, perceberá a Administradora, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALLECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indivíduo o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das

10

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº. 20182978290.
PROTOCOLO: 182976290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562853 NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafecil.pr.gov.br



156

ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Dois Vizinhos - PR, 04 de abril de 2018



ROSELI MARCHIORI BROCARDI

[Handwritten signature]

NELSI LUIZ BOSA

[Handwritten signature]

Testemunhas:

Henrique Antonio Brocardi
RG: 4.121.453-5/PR
CPF: 531.068.049-68

[Handwritten signature]

Libertad Bogus
RG: 3.570.730-1/PR
CPF: 453.258.559-72

[Handwritten signature]

ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ Nº. 02.995.568/0001-15
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE N.412.04059821

participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolverá a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Parágrafo Terceiro: Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº. 20182976290.
PROTOCOLO: 182976290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



[Handwritten signature]

CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/06/2018 11:31 SOB Nº. 20182976290.
PROTOCOLO: 182976290 DE 21/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802562863. NIRE: 41204059821.
ELETRÔMÁQUINAS ASTEC LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 29/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TAREX LOGO 0000
 Rua João Afonso de Albuquerque, 631 -
 FONE: (046) 2331-2330
 Reconhecido por assinatura, de face de
 impressibilidade e sistema comercial
 a esta serventia em 21.05.2018 (sic) tirada
 de:
 17882407-00001 017 0004
 17882407-00001 017 0004
 00 sub 000 1P. Data: 21/05/2018
 00 em 20/11/2018
 TAREX LOGO 0000
 Rua João Afonso de Albuquerque, 631 -
 FONE: (046) 2331-2330
 Reconhecido por assinatura, de face de
 impressibilidade e sistema comercial
 a esta serventia em 21.05.2018 (sic) tirada
 de:
 17882407-00001 017 0004
 17882407-00001 017 0004
 00 sub 000 1P. Data: 21/05/2018
 00 em 20/11/2018

CERTIFICADO REGISTRADO EM 29/06/2018 11:11 SOB Nº 20182978230.
 PROTOCOLO: 142876290 DE 21/05/2018. CODIGO DE VERIFICACAO:
 11802562843. NIRE: 41204059321.
 ELETROMAGNINAS ATEC LTDA

Libertad Ecuat
 29/06/2018
 CESTINA 29/06/2018
 www.espressofaci.pr.gov.br



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

159

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA
CNPJ: 00.503.931/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:57 do dia 31/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2019.

Código de controle da certidão: **F43F.E36E.DA54.B234**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

160

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018460504-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.503.931/0001-02**
Nome: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



M.C 161
Município de Chopinzinho - Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: FRANCESCON - PRESENTES LTDA Número Cad...: 111961
CPF/CNPJ.....: 00.503.931/0001-02 RG/Inscr.....:
Endereço.....: AV XV DE NOVENBRO Número.....: 4210
Bairro.....: CENTRO UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 02/08/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2728/2018
Código de autenticidade da certidão: 890738772890738

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 02/08/2018.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

IMPRIMIR

VOLTAR

162

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00503931/0001-02
Razão Social: FRANCESCON PRESENTES LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 4210 SALA 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

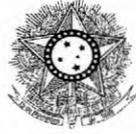
Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072601451442157761

Informação obtida em 02/08/2018, às 13:28:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
A. J. M.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCESCON - PRESENTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.503.931/0001-02

Certidão nº: 155332720/2018

Expedição: 02/08/2018, às 13:30:13

Validade: 28/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCESCON - PRESENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.503.931/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
Al. F. R.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/08/2018 às 13:31) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.503.931/0001-02.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B63.31F6.146F.1510

FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

165
N

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

FRANCESCON – PRESENTES LTDA. CNPJ n.º 00.503.931/0001-02, sediada na Avenida XV de Novembro, 4210, Centro, Chopinzinho – PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 57/2018, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2018.


.....
VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

Handwritten initials: AA, D

FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A FRANCESCON – PRESENTES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.503.931/0001-02, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 4210, Centro no Município Chopinzinho, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. VOLMEI FRANCESCON, portador da carteira de identidade RG nº 5.142.746-7 e inscrito no CPF sob nº 694.878.479-87, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

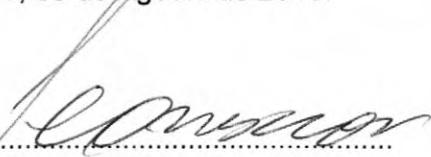
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº57/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de Agosto de 2018.


VOLMEI FRANCECON

CPF: 694.878.479-87

RG: 5.142.746-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA.

167

CNPJ Nº 00.503.931/0001-02 I.E.: 31.201.090-99
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 03, CENTRO
CHOPINZINHO – PR CEP: 85.560-000

FONE: (46) 3242-1814 EMAIL: financeirogrupovolfran@gmail.com

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR



FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

ESTADO DO PARANÁ



Os ABAIXO ASSINADOS:

- VOLMEI FRANCESCON, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, NASCIDO NO DIA 25/04/1972, NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF N. 694.878.479-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N., CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.
- VALDIRENE FRANCESCON MARTINS, BRASILEIRA, CASADA (COMUNHÃO PARCIAL DE BENS), NATURAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF N. 866.720.299-15, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FREI EVERALDO, 1484, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

Os SÓCIOS QUALIFICADOS E COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL DE: **FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**, INSCRITA NO CNPJ N. 00.503.931/0001-02, COM SEDE À RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N., CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000, CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, SOB N. 4120322394-6, EM DATA DE 24 DE MARÇO DE 1995, E A QUINTA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ARQUIVADA SOB N. 20021739544, EM DATA DE 04 DE JULHO DE 2002, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E POSTERIORES ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA:

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DEVIDAMENTE REGISTRADO NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), FICA AUMENTADO POR ESTE INSTRUMENTO, PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), CUJO AUMENTO VERIFICADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), É INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS DE SEGUINTE FORMA:

- VOLMEI FRANCESCON, SUBSCREVE A QUANTIA DE R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), QUE INTEGRALIZA NESTA DATA, COM A TRANSFERÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS.

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

- VALDIRENE FRANCESCON MARTINS, SUBSCREVE A QUANTIA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), QUE INTEGRALIZA NESTA DATA COM A TRANSFERÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DA CONTA DE LUCROS ACUMULADOS.

SEGUNDA:-

O CAPITAL DA SOCIEDADE, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 40.000 (QUARENTA MIL) QUOTAS DE CAPITAL, DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VOLMEI FRANCESCON	39.600	39.600,00
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	400	400,00
TOTAL	40.000	40.000,00

TERCEIRA:-

O ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL, TENDO EM VISTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, PASSA A DENOMINAR-SE: RUA PRESIDENTE DUTRA, 3999, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85560-000.

QUARTA:-

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DETERMINA O ART. 2.031 DA LEI NO. 10.406/2002, OS SÓCIOS RESOLVEM POR ESTE INSTRUMENTO, ATUALIZAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE E POSTERIORES ALTERAÇÕES, TORNANDO ASSIM SEM EFEITO, A PARTIR DESTA DATA, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO PRIMITIVO QUE, ADEQUADO ÀS DISPOSIÇÕES DA REFERIDA LEI N. 10.406/2002, APLICÁVEIS A ESTE TIPO SOCIETÁRIO, PASSANDO A REGER-SE PELO QUE ESTÁ CONTIDO NAS CLÁUSULAS A SEGUIR, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

[Handwritten Signature]
Onorio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 189.1
 Divisão de Registração e Controle
 Município de Chopinzinho - PR
At. le

FRANCESCON - PRESENTES LTDA.**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUE-
DOS, APARELHOS DE SOM, BICICLETAS E BIJUTERIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A SOCIEDADE TEM A SUA SEDE E FORO, NA RUA PRESIDENTE DUTRA,
3999, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO
PARANÁ, CEP 85560-000, E TERÁ DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMI-
NADO, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 01 DE ABRIL DE 1995.

CAPITULO II = Do CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**CLÁUSULA QUARTA:**

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE, DEVIDAMENTE SUBSCRITO E INTE-
GRALIZADO PELOS SÓCIOS, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 40.000,00 (QUA-
RENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 40.000 (QUARENTA MIL), QUOTAS DE
CAPITAL, NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, FICA ASSIM
DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VOLMEI FRANCESCON	39.600	39.600,00
VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	400	400,00
TOTAL -----	40.000	40.000,00

§ **PRIMEIRO**:- A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO
VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE
PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

§ **SEGUNDO**:- A CESSÃO TOTAL OU PARCIAL DE QUOTA, SEM A COR-
RESPONDENTE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM O CONSENTI-
MENTO DO(S) SÓCIO(S), NÃO TERÁ EFICÁCIA QUANTO A ESTES E À SO-
CIEDADE.

CLÁUSULA QUINTA:-

OS SÓCIOS PARTICIPAM DOS LUCROS E PERDAS, NA PROPORÇÃO DE SUAS
RESPECTIVAS QUOTAS.

§ **ÚNICO**:- OS SÓCIOS SÃO OBRIGADOS À REPOSIÇÃO DOS LUCROS E
DAS QUANTIAS RETIRADAS, A QUALQUER TÍTULO, MESMO AQUELAS

[Handwritten signature]
Osorio Cambuzzi Filho
 Matr. Oef. Funcional 1660-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N. 00.503.931/0001-02



AUTORIZADAS NO CONTRATO, QUANDO TAIS LUCROS OU QUANTIAS SE DISTRIBUÍREM COM PREJUÍZO DO CAPITAL.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:-

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E O USO DO NOME COMERCIAL, SERÃO EXERCIDOS PELO SÓCIO INDICADO NA FORMA DESTES INSTRUMENTOS, FICANDO CREDENCIADO COMO ADMINISTRADOR O SÓCIO SR. VOLMEI FRANCESCON.

§ PRIMEIRO:- O USO DA FIRMA SERÁ REPRESENTADO INDIVIDUALMENTE EM TODOS OS ATOS SOCIAIS.

§ SEGUNDO:- O ADMINISTRADOR TERÁ OS SEUS PODERES E OBRIGAÇÕES NA PRÁTICA DE TODO E QUALQUER ATO COMERCIAL, FINANCEIRO, TRABALHISTA E PATRIMONIAL, NA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, EM JUÍZO OU FORA DELE. PERANTE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

§ TERCEIRO:- É VEDADO AO ADMINISTRADOR FAZER USO DA FIRMA NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA, FIANÇA, AVAL, CAUÇÃO DE FAVOR DE QUALQUER OUTRO TÍTULO EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL, BEM COMO ONERAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO. CAUÇÃO DE GERENCIA DISPENSADA.

§ QUARTO:- O ADMINISTRADOR RESPONDE SOLIDARIAMENTE PERANTE A SOCIEDADE E AOS TERCEIROS PREJUDICADOS POR CULPA NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

§ QUINTO:- O ADMINISTRADOR E O(S) SÓCIO(S), PODERÃO DE COMUM ACORDO FIXAR UMA RETIRADA MENSAL (PRÓ-LABORE), NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, RESPEITANDO AS NORMAS FISCAIS VIGENTES E OS SEUS LIMITES.

CAPÍTULO IV = DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA:-

AS QUOTAS DE CAPITAL DA SOCIEDADE SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, QUE CONCEITUE NO DIREITO DE PREFERÊN-

Onerio Cambuzzi
Matricula Funcional 1144
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Al.
D. C.

FRANCESCON - PRESENTES LTDA.**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02



CIA NA AQUISIÇÃO DAS COTAS POSTAS A VENDA, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO. CABE AO SÓCIO QUE DESEJAR CEDER SUAS QUOTAS OU RETIRAR-SE DA SOCIEDADE COMUNICAR AOS DEMAIS, POR ESCRITO, COM PRAZO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS, GARANTINDO AO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) EXERCEREM O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS MESMAS. DECORRIDO ESTE PRAZO, PODERÃO SER LIVREMENTE NEGOCIADAS A TERCEIROS, FORMALIZANDO-SE REALIZADA A CESSÃO DELAS; A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA QITAVA:-

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E, LIQUIDADO EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.

§ ÚNICO:- O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ RESPEITADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU(S) SÓCIO(S).

CAPITULO V = DO EXERCÍCIO SOCIAL**CLÁUSULA NONA:-**

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, COM TÉRMINO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO, DE CADA ANO.

§ PRIMEIRO:- O ADMINISTRADOR, NOS QUATRO PRIMEIROS MESES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL, E DE RESULTADO ECONÔMICO.

§ SEGUNDO:- OS LUCROS OU PERDAS APURADOS NO EXERCÍCIO, SERÃO DESTINADOS PELOS SÓCIOS, PARA A DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL, OU FORMAÇÃO DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS, OU COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES.

CAPITULO VI = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Handwritten signature
Onerio Cambuzzi
 Matrícula Funcional 100
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ N. 00.503.931/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA:-

O ADMINISTRADOR E SÓCIO(S), DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL, OU OUTROS DEPARTAMENTOS, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ASSINADA PELO(S) SÓCIO(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

OS SÓCIOS DECLARAM QUE A EMPRESA ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS FIXADO NO INCISO I, DO ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL N. 9.841 DE 05/10/1999

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-

OS CASOS OMISSOS SERÃO TRATADOS PELO QUE REGULA O CAPÍTULO I, SUBSTITUTO II DO LIVRO II DA LEI NO. 10.406 DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

OS SÓCIOS QUOTISTAS, DE COMUM ACORDO, ELEGEM, PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE NO QUE TANGE A SUA EXECUÇÃO OU INTERPRETAÇÃO, PARA SEREM RESOLVIDOS DEFINITIVAMENTE CONFORME OS REGULAMENTOS DE ARBITRAGEM LEI N. 9.307/96, NA CAMEC - CÂMARA DE MEDIÇÃO E ARBITRAGEM DE CHOPINZINHO, SITA NA RUA FREDERICO DE ALMEIDA, 1040, CENTRO, EM CHOPINZINHO, PARANÁ, CEP 85500-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Câmara de Mediação e Arbitragem
 Matricula Funcional nº 1000
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR

FRANCESCON - PRESENTES LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

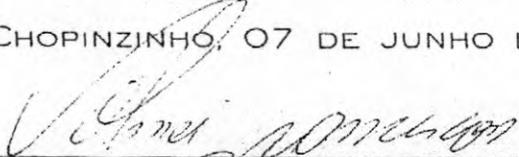
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

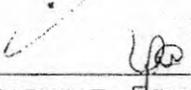
ORIGINAL E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PASSANDO A SOCIEDADE A REGER-SE SOMENTE POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, LAVRAM, DATAM E ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

LAVRADO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

CHOPINZINHO, 07 DE JUNHO DE 2004.


VOLMEI FRANCESCON


VALDIRENE FRANCESCON MARTINS

TESTEMUNHAS:


EVERTON BORDIN
RG. N.5.838.011-3 - SSP/PR

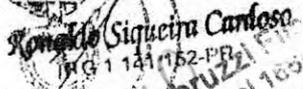

ERICLEIA T. RUFATO BORDIN
RG N. 6.896.891-0 - SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2004
SOB NÚMERO: 20042939259
Protocolo: 04/293925-9

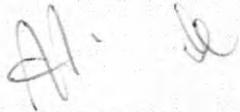
Empresa: 41 2 0322394 6
FRANCESCON PRESENTES LTDA ME


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL




Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PR

Oneão Cambruzzi
Matrícula Funcional 1699-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4333, Apto 01 - centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 00.503.931/0001-02, com sede à Rua Presidente Dutra, 3999, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Sexta e última alteração contratual e Consolidação, arquivada sob n. 20042939259, em data de 09 de agosto de 2004, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente consolidado, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira:-

O objeto social da sociedade fica alterado pelo presente instrumento para: **COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PRESENTES. APARELHOS DE SOM E IMAGEM, BICICLETAS, E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MENSAGEM**

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato social consolidado e não atingidas pela presente alteração do contrato social, continuam em vigor.

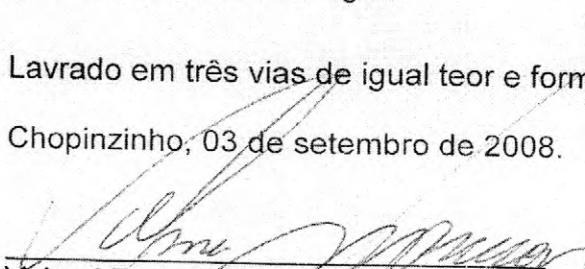
[Handwritten signature]
Onerio Camozzi
 Matrícula Funcionária 1696-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR
[Handwritten signature]

FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

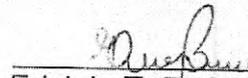
Chopinzinho, 03 de setembro de 2008.


Volmei Francescon

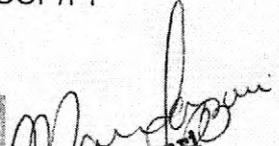

Valdirene Francescon Martins

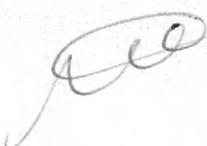
Testemunhas:


Everton Bordin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


Ericleia T. Rufato Bordin
RG n. 6.896.891-0 – SSP/Pr




Mari Lazzari
RG 1.359.742-8
SECRETARIA


Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 16414
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N. 00.503.931/0001-02

CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da sociedade fica alterado pelo instrumento para:

- *REVENDEDOR DE ELETRODOMESTICOS,*
- *COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DE PRESENTES, APARELHOS DE SOM E DE IMAGEM, BICICLETAS;*
- *SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E MENSAGEM MOVEL.*

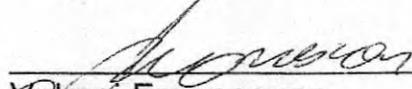
CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do contrato social consolidado e não atingidas pela presente alteração do contrato social, continuam em vigor.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

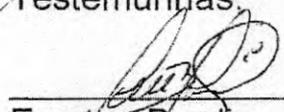
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

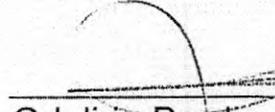
Chopinzinho, 13 de maio de 2011.


 Volnei Francescon


 Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:

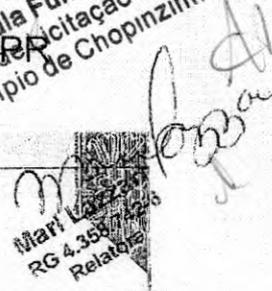

 Everton Bordin
 RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR


 Odalirio Bordin
 RG n. 835.643 – SSP/PR


 Onerio Cambuzzi Filho
 Matrícula Funcional 1860-1
 Divisão de Licitação e Contratos
 Município de Chopinzinho - PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2011
 SOB NÚMERO: 20112882609
 Protocolo: 11/288260-9, DE 18/05/2011
 Empresa: 41.2.0322394-6
 FRANCESCON PRESENTES LTDA ME


 Mary Lacerda
 RG 4.358.772-5
 Relatores



Os abaixo assinados:

- **VOLMEI FRANCESCON**, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade n. 5.142.746-7, SSP/PR, CPF n. 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av XV de Novembro, 4333, Apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALDIRENE FRANCESCON MARTINS**, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade n. 5.111.685-2, SSP/PR, CPF n. 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Os sócios qualificados e componentes da sociedade que gira sob a denominação empresarial de: **FRANCESCON – PRESENTES LTDA. ME**, inscrita no CNPJ n. 00.503.931/0001-02, com sede à Av. XV de Novembro, 4210, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 4120322394-6, em data de 24 de março de 1995, e a Nona e última alteração contratual, arquivada sob n. 20112882609, em data de 13 de maio de 2011, resolvem de comum acordo alterar o contrato social devidamente consolidado, e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

Two handwritten signatures in black ink. The first signature is 'Volmei' and the second is 'Valdirene'.

An official stamp from the Municipality of Chopinzinho, Paraná. The text reads: 'Onerio Cambuzzi F.', 'Matricula Funcional: 1061', 'Divisão de Licitação e Contratos', 'Município de Chopinzinho - PR'. There is a circular stamp on the right side of the stamp area with the text 'MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR' and '179' written next to it.



CLAUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da sociedade fica alterado pela presente alteração contratual para:

- REVENDEDOR DE ELETRODOMESTICOS,
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS PARA PRESENTES, BICICLETAS e de DECORAÇÃO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESPORTIVO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EM GERAL.
- COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPLEMENTOS.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, LIVRARIA e MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ADEREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato social consolidado e posteriores alterações não atingidas pela presente alteração do contrato social.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual e consolidação, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 17 de julho de 2014.


Volmei Francescon


Valdirene Francescon Martins

Testemunhas:


Everton Berdin
RG. n. 5.838.011-3 – SSP/PR

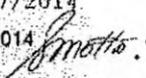

Edalirio Bordin
RG n. 835.643 – SSP/PR



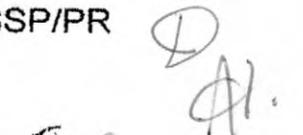
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2014
SOB NÚMERO: 20144323419
Protocolo: 14/432341-9, DE 22/07/2014

Empresar 41 0322394 6
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME

Nara Lucia B. Scabeni
RG 5 620714-3


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Onerio Cambrozzi Filho
Matricula Funcional 1860-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL - INCORPORADORA
FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02
NIRE: 4120322394-6

181

- NATHALIA MARECA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob n.º 072.825/O-7PR; e,
- EVENICE ROYER, brasileira, solteira, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob n.º 064.075/O-7PR.

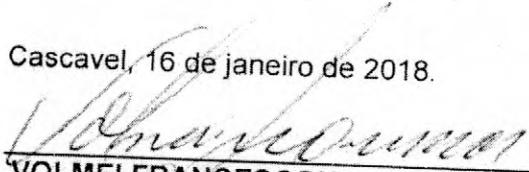
CLÁUSULA 3ª - Os peritos previamente cientificados de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado de 31 de dezembro de 2017, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

CLÁUSULA 4ª - Face a aprovação dos documentos, relativos á incorporação, foi considerado incorporado o patrimônio líquido total da sociedade FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME, CNPJ 00.503.931/0001-02, em R\$ 359.736,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos, sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA 5a - Declara-se extinta a incorporada VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 03.145.412/0001-08.

Assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, 16 de janeiro de 2018.

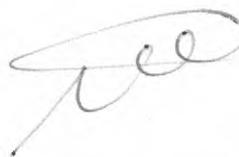

VOLMEI FRANCESCON


VALDIRENE FRANCESCON MARTINS

X Advogado:-


OAB/PR 80831

AI - 40
2
Onerio Cambuzzi
Matrícula Funcional 1000
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR





11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL - INCORPORADORA
FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02
NIRE: 4120322394-6

182

VOLMEI FRANCESCON, brasileiro, solteiro, maior, nascido no dia 25/04/1972, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.142.746-7 SSP/PR, com data de emissão de 28/10/1987, CPF nº 694.878.479-87, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 4333, apto 01, centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

VALDIRENE FRANCESCON MARTINS, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.111.685-2, SSP/PR, com data de emissão de 02/08/1990, CPF nº 866.720.299-15, residente e domiciliada na Rua Frei Everaldo, 1484, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

únicos sócios da FRANCESCON PRESENTES - LTDA -ME, com sede na Av. XV de Novembro, 4210, Sala 03, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120322394-6 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.503.931/0001-02 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - Aprovar a proposta de incorporação total do patrimônio líquido contábil da sociedade VOLFRAN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 03.145.412/0001-08, nos termos do Protocolo de Incorporação no valor de R\$ 359.736,75 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), nas bases ali mencionadas, sem quaisquer restrições.

CLÁUSULA 2ª - Aprovar, sem restrições, a indicação dos seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio líquido incorporado:

- VANDERLEI BORTOLUZZI, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CRC sob n.º 067.477/O-7PR;

[Handwritten signature]
Onerio Cambuzzi
Matrícula Funcional 1044
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

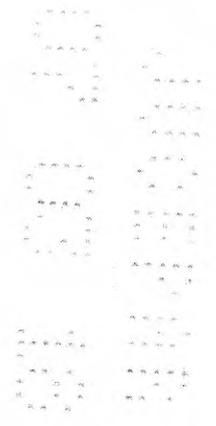
11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL - INCORPORADORA
FRANCESCON PRESENTES - LTDA - ME
CNPJ: 00.503.931/0001-02
NIRE: 4120322394-6

183

Testemunhas:

1ª) Ass. [Handwritten Signature]
Nome: Jonathan Bressan
RG: 10.223.199-0

2ª) Ass. [Handwritten Signature]
Nome: NATHALIA M. R. OLIVEIRA
RG: 8690461-3



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018
SOB NÚMERO 20181298791
Protocolo: 18/129879-1, DE 05/02/2018
Empresa: 41 2 0322394 6
FRANCESCON PRESENTES LTDA - ME
[Handwritten Signature]
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten Signature]
Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1000
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopim - Paraná
[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

184

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.503.931/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/1995
NOME EMPRESARIAL FRANCESCON - PRESENTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 4210	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3242-1235	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2018** às **13:33:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



185

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 31201090-99	Inscrição CNPJ 00.503.931/0001-02	Início das Atividades 04/1995	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial FRANCESCON - PRESENTES LTDA			
Título do Estabelecimento			
Endereço do Estabelecimento AV XV DE NOVEMBRO, 4210, SALA 3 - CENTRO - CEP 85560-000			
Município de Instalação CHOPINZINHO - PR, DESDE 04/1995 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018			
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento			
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	694.878.479-87	VOLMEI FRANCESCON	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	866.720.299-15	VALDIRENE FRANCESCON MARTINS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 01/09/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 31201090-99

Emitido Eletronicamente via Internet
02/08/2018 13:34:35

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

186

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 033/1995

NOME FANTASIA: FRANCESCON - PRESENTES LTDA

RAZÃO SOCIAL: FRANCESCON - PRESENTES LTDA

CNPJ/CPF: 00.503.931/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 111961

NR. CADASTRO: 333-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:

4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

4759899 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado

4763601 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

9001906 Atividades de sonorização e de iluminação

0

0

0

ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO
CENTRO

NR: 4210
85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 25/04/2018

VALIDADE: 28/02/2019

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEI MUNICIPAL Nº 2.740/2009

DOCUMENTO EMITIDO PELO SITE PORTAL DO CIDADÃO DE CHOPINZINHO - PR

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças

10
Rubens Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná ¹⁸⁷

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201808031604151201141

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

FRANCESCON PRESENTES LTDA

CNPJ: 00.503.931/0001-02

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, sexta-feira, 3 de agosto de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Onerio Cambuzzi
Matrícula Funcional 160001
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 70/2016

VALIDADE: 31/12/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rua Castro Alves, 121, Centro, Caixa Postal 01

PORTE DA EMPRESA: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CEP: 85.660-000

CIDADE: Dois Vizinhos - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/02/1999

Junta Comercial: 20141846119

Data: 24/02/1999

Data do Último Arquivamento: 09/03/2015

Número: 20151477183

CNPJ: 02.995.568/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90179063-96

DADOS BANCÁRIOS:

Banco 104 - Caixa econômica Federal: AG: 0931- OP: 003 - CC 2263-9 / Banco 001 - Banco do Brasil: AG 0616-5 - C/C 60.401-1 / Banco 085 - CECREED: 0113-9 - C/C 2141-5.

FONE: 46 3536 1279 / 3536 9400

E-mail: bosa.dv@hotmail.com / astecmaquinas@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Nelsi Luiz Bosa

CPF 368.589.869-87

RG 2.140.698-8 SSP/PR

Roseli Lucia Calgarotto Bosa

CPF 452.690.509-78

RG 3.426.922-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 18500-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

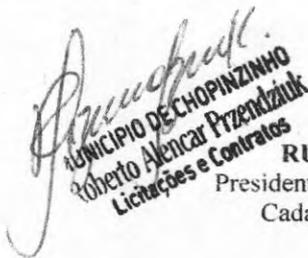
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

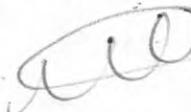
189

RAMO DE ATIVIDADE:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

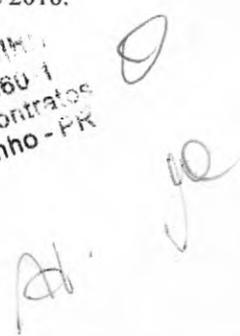
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziak
Licitações e Contratos


RUBENEI MELOTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2018.


Onerio Gambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1660-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ: 02.995.568/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

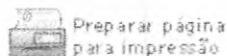
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:59:26 do dia 06/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2019.

Código de controle da certidão: **6994.5FBB.4BF0.4CD9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018432372-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.995.568/0001-15
Nome: **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
At. Jo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

192

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**, CNPJ nº **02995568000115**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, NELSI LUIZ BOSA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente.

Certidão emitida às **16:12:19** do dia **03/08/2018** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{06914C38-71F5-427F-ABB8-ABFF506EF854}**

A validade desta negativa é até 28/09/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR

193

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02995568/0001-15
Razão Social: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
Nome Fantasia: ELETROMAQUINAS ASTEC
Endereço: RUA CASTRO ALVES 121 SALA 01 A / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

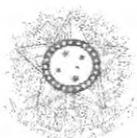
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072610165327657102

Informação obtida em 06/08/2018, às 08:38:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.995.568/0001-15

Certidão nº: 155533294/2018

Expedição: 06/08/2018, às 13:08:10

Validade: 01/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.995.568/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
Al. je



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2018 às 16:33) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5B6B.456D.38A7.5781





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Paulo Henrique Leirias Joãoencimar Magnabosco Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentado Distribuidor Auxiliar Juramentada

196
7

CERTIDÃO NEGATIVA

(Para Efeitos Cíveis)

Nº 2.731/2018

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.**, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 121, Sala 01-A, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **02.995.568/0001-15**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *P* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *P* Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (26/07/2018).-

Selo Digital LZ5Rn . d9ACN . eWAVs-mKxRL . W98p4 *P*

Onerio Cambuzzi Filho
Matrícula Funcional 1850-1
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 29,93 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 32,27
Guia Recolhimento nº 2479723-0
Pagamento em 23/05/2018

- Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãoencimar Magnabosco - Distribuidor
 Ramecielly Boaretto - Auxiliar Juramentada
 Paulo Henrique Leirias - Auxiliar Juramentado



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca de
Dois Vizinhos — Paraná.

Handwritten signatures and initials



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.995.589/000-1-5
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 24/02/1999

VOLTAR EMPRESA
ELETRORAQUINAS ASTEC LTDA

- 020000 E DESCRICAO DOS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de arrumação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para uso doméstico, agrícola, informático e comunicações
- 47.59-5-01 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeteria
- 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.63-8-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-8-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.88-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bilheterias e artesanatos
- 47.88-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte

COGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ORGANIZACAO
R CASTRO ALVES

NOME

121

COMPLEMENTO
SALA 01-A

CEP
85.000-000

BARRIO/ESTRADA
CENTRO

MUNICIPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDERECO ELETRONICO

TELEFONE
(49) 3396-1101

ENTRADA FEDERATIVA RESERVA/RS/RS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

NUMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

44888888

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 03 de maio de 2018.
Emitido no dia 28/07/2018 às 11:21:59 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.995.589/000-1-5
MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE EMISSÃO 24/02/1999

VOLTAR EMPRESA
ELETRORAQUINAS ASTEC LTDA

- 020000 E DESCRICAO DOS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 77-3-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 82-1-9-01 - Fidejussões
- 82-1-9-02 - Fidejussões
- 82-1-9-03 - Fidejussões
- 82-1-9-04 - Fidejussões
- 83-3-9-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

COGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES JURIDICAS
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

ORGANIZACAO
R CASTRO ALVES

NOME

121

COMPLEMENTO
SALA 01-A

CEP
85.000-000

BARRIO/ESTRADA
CENTRO

MUNICIPIO
DOIS VIZINHOS

UF
PR

ENDERECO ELETRONICO

TELEFONE
(49) 3396-1101

ENTRADA FEDERATIVA RESERVA/RS/RS

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

NUMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 03 de maio de 2018.
Emitido no dia 28/07/2018 às 11:21:59 (data e hora de Brasília).

Consulta CISA / Capital Social

Valor

A RFB agradaça a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Proprietário Responsável
para a Inscrição

[Handwritten signatures and marks]



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Eletromáquinas Astec Ltda CNPJ n.º 02.995.568/0001-15, Sediada Rua Castro Alves, 121 Centro Dois Vizinhos – Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 57/2018**, DECLARA expressamente que :

- I - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nao emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2018.


Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.890.509-78 RG:3.426.922-0
Cargo: Socio Gerente

02.995.568/0001-15

ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-MERUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À
PRE-FEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR.**

A Eletromáquinas Astec Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15 com sede à Rua Castro Alves nº 121, no Município Dois Vizinhos, Estado paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) Roseli Lucia Calgarotto Bosa, portador(a) da carteira de identidade RG nº 3.426.922-0, e inscrito(a) no CPF sob nº 452.690.509-78, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **pregão presencial nº 57/2018**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 08 de agosto de 2018.

02.995.568/0001-15

**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

Roseli Lucia Calgarotto Bosa
CPF: 452.690.509-78 RG:3.426.922-0
Cargo: Socio Gerente

RUA CASTRO ALVES,121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

Rua: Castro Alves, 121 - sala 01- CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná
CNPJ: 02.995.568/0001-15 - CCE: 90179063-96 - Fone/Fax: (46) 3536-1279



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

A partir das oito horas e trinta minutos do dia nove de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 4/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 57/2018, para Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos". O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	ALCIMARA ADRIANA TIBES	EPP	Sim
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	VALDIR BONI	ME	Sim
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	DEIVID GUSTAVO HELLSTRON	ME	Sim

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.940,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	2.635,00

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 57/2018, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2018 - Pregão - Normal	Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS".
Expedição: 25/07/2018	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
FRANDESCON PRESENTES LTDA.	ALCIMARA ADRIANA TIBES	EPP	Sim
MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	VALDIR BONI	ME	Sim
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	DEIVID GUSTAVO HELLSTRON	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	3.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		2.995,0000	-
	2	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		2.995,0000	-
	3	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		3.000,0000	0,17

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	8.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		7.985,0000	-
	2	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		7.995,0000	0,13
	3	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		8.000,0000	0,19

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	3.000,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		2.990,0000	-0,33
	2	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		2.885,0000	-3,83
	3	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		2.700,0000	-10,00
	4	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		2.650,0000	-11,67
	5	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		2.640,0000	-12,00
	6	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		Declinou	-
	7	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		2.635,0000	-12,17
	8	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	8.000,0000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		7.900,0000	-1,25
	2	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		7.850,0000	-1,88
	3	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		7.800,0000	-2,50
	4	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		7.750,0000	-3,12
	5	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		7.730,0000	-3,38
	6	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		7.700,0000	-3,75
	7	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		7.650,0000	-4,38
	8	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		7.600,0000	-5,00
	9	FRANDESCON PRESENTES LTDA.		7.500,0000	-6,25

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2018 - Pregão - Normal
 Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS".
 Expedição: 25/07/2018 Homologação: Situação: Aberta

10	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.450,0000	-6,88
11	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	7.440,0000	-7,00
12	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.400,0000	-7,50
13	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.390,0000	-7,62
14	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	7.380,0000	-7,75
15	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.350,0000	-8,12
16	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.340,0000	-8,25
17	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	7.330,0000	-8,38
18	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.320,0000	-8,50
19	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.310,0000	-8,62
20	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.300,0000	-8,75
21	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI	Declinou	-
22	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.290,0000	-8,88
23	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.250,0000	-9,38
24	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.240,0000	-9,50
25	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.210,0000	-9,88
26	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.200,0000	-10,00
27	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.100,0000	-11,25
28	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.090,0000	-11,38
29	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.080,0000	-11,50
30	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.050,0000	-11,88
31	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.040,0000	-12,00
32	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.030,0000	-12,12
33	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	7.010,0000	-12,38
34	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	7.000,0000	-12,50
35	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.950,0000	-13,12
36	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	6.945,0000	-13,19
37	FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.940,0000	-13,25
38	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	3.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		2.635,0000	-
	2	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		2.640,0000	0,19
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		2.700,0000	2,47

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	8.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		6.940,0000	-
	2	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		6.945,0000	0,07
	3	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		7.330,0000	5,62

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Handwritten signatures and initials:
 LECO
 An
 (circled symbol)

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS".		
Expedição: 25/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	3.000,0000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	8.000,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	3.000,0000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	8.000,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
Processo não possui habilitação.	

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	3.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		2.635,0000	-
	2	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		2.640,0000	0,19
	3	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		2.700,0000	2,47

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	8.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	FRANCESCON PRESENTES LTDA.		6.940,0000	-
	2	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME		6.945,0000	0,07
	3	MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI		7.330,0000	5,62

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior esta	Un	1,0000	2.635,0000	2.635,0000	
Total do Fornecedor						2.635,0000	

Fornecedor: FRANCESCON PRESENTES LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	2	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados,	Un	1,0000	6.940,0000	6.940,0000	

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 133/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PRIMEIROS PASSOS".		
Expedição: 25/07/2018	Homologação:	Situação: Aberta
Total do Fornecedor		6.940,0000
Total Geral		9.575,0000

[Handwritten signatures and initials]

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL N° 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

PROponente: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA.

Endereço: RUA CASTRO AVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR.

FONE/FAX: 46-35361279

CGC/CNPJ: 02.995.568/0001-15

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL N° 57/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

PROPONENTE: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

ENDEREÇO: RUA CASTRO AVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR.

FONE/FAX: 46-35361279

CGC/CNPJ: 02.995.568/0001-15

EDITAL Nº 057/2018- PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME
ENDEREÇO: RUA LIMEIRA, 189, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO-PR
FONE/FAX: (46) 3523-4206
CGC/CNPJ: 01.158.833/0001-48

208

N

EDITAL Nº 057/2018- PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME
ENDEREÇO: RUA LIMEIRA, 189, BAIRRO PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO-PR
FONE/FAX: (46) 3523-4206
CGC/CNPJ: 01.158.833/0001-48

209



ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL No 57/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FRANCESCON – PRESENTES LTDA.
CNPJ: 00.503.931/0001-02



ria, Informática e Móveis Para Escritório

46 3242-2171

an Papelaria e Informática Ltda

Cnpj: 03.145.412/0001-08

Inscr. Est.: 90182727-30

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 57/2018- PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: FRANCESCON – PRESENTES LTDA.
CNPJ: 00.503.931/0001-02

LLiNFO

Informática e Móveis Para Escritório

6 3242-2171

Papelaria e Informática Ltda
CNPJ: 03.145.412/0001-08
Fone: 011-3242-2171
Fax: 011-3242-2171
Escr. Est.: 90182727-30

Avenida XV de Novembro, 4210 - Centro - 85560-000 - Caixa Postal 92 - Chopinzinho - Paraná
Mundo Mágico: Salas 03 e 04 | Allinfo: Salas 01 e 02

WWW.GRUPOVOLFRAN.COM.BR



Município de Chopinzinho

212

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 57/2018

Tendo em vista o resultado do Pregão nº 57/2018, de 25 de julho de 2018 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epigrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	2.635,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
2	6.940,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA.

CHOPINZINHO, PR., 09/08/18


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 57/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2018, de 25/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.940,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	2.635,00
TOTAL HOMOLOGADO	9.575,00

Que apresentaram os Menores Preços para Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/18.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

214

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 57/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1710. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 12 meses
Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 299/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 2.635,00. Contrato 300/2018 – Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA Valor: 6.940,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

215
2

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 233/2018 - SMAS

Chopinzinho, 13 de agosto de 2018.

De: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Departamento de Administração

Assunto: Resposta ao Ofício nº 05/2018 - ADM

A Secretaria Municipal de Assistência Social em resposta a Vossa Senhoria, informa a designação de Gestor, Fiscal e Fiscal substituto para as Atas de Registro de Preço e Contratos a serem firmados com as empresas através de Processo Licitatório.

Sendo a seguinte:

Gestor - Gislaine Tania Galeazzi;

Fiscal – Marcia Rejane Niendieker;

Fiscal substituto – Jocélio Farias.

Atenciosamente,

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 299/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, CEP 85600-00, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.995.568/0001-15, Inscrição Estadual nº 90179063-96, telefone 46) 3536-1279, e-mail: roselibosa@hotmail.com, neste ato representada Legalmente pela Senhora Roseli Lucia Calgarotto Bosa, portador(a) do CPF nº 452.690.509-78 e do RG nº 3.426.922-0, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 133/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 57/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
01	01	Unid.	CASINHA PLAYGROUND: Contendo portas e janelas de abrir e fechar. Paredes reforçadas para maior estabilidade, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas de altura X largura X comprimento: com no mínimo 143 cm X 131 cm X 161 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/-5%). Idade sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. Opcionais: tábua de passar com ferro, pia ou fogão. MARCA: XALINGO	2.635,00	2.635,00
Total R\$				2.635,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas ao produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Os equipamentos/brinquedos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do "CMEI Primeiros Passos" de Chopinzinho-PR, sito a Rua Paulo Conte, nº 3493 – Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710/F880).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Manter os prazos de garantia do fornecedor, pelo período de 24 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos/brinquedos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

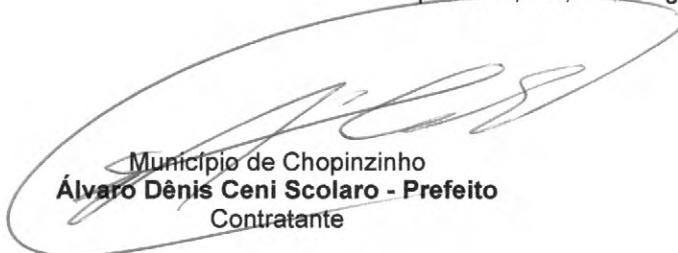
85.560-000

CHOPINZINHO

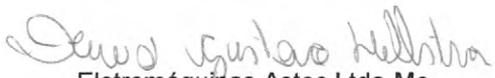
PARANÁ

mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

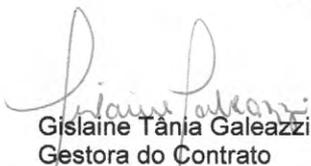
Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2018.



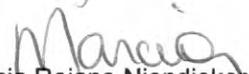
Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
 Contratante



Eletromáquinas Astec Ltda-Me
Roseli Lucia Calgarotto Bosa - Representante Legal
 Contratada



Gislaine Tânia Galeazzi
 Gestora do Contrato



Márcia Rejane Niendieker
 Fiscal



Andréia Maria Richetti Vieira
 Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 300/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FRANCESCON PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avenida XV de Novembro, nº 4210, Sala 03, Centro, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – PR, telefone (46) 3242-2171, e-mail: financeiro@grupovolfran@gmail.com, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 00.503.931/0001-02, Inscrição Estadual nº 31201090-99, neste ato representada Legalmente pelo senhor Volmei Francescon, brasileiro, inscrito no CPF nº 694.878.479-87 portador do RG nº 5.142.746-7 SSP/PR, ora denominado CONTRATADA

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 133/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 57/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
02	01	Unid.	PLAYGROUND INFANTIL: Brinquedo colorido, composto por no mínimo duas escalas com orifícios vazados, e no mínimo dois escorregadores retos ou curvos, com rampa contínua. 2 (dois) módulos básicos interligados por uma ponte de passagem, com paredes em diferentes formatos e telhado, produto com acabamento arredondado visando garantir maior segurança às crianças. Medidas: de altura X largura X comprimento: 205 cm X 250 cm X 445 cm, todas essas medidas com uma tolerância de (+/- 5%). Idade Sugerida: 3 anos. Material: Confeccionado em polietileno atóxico. MARCA: XALINGO	6.940,00	6.940,00
Total R\$					6.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais), incluindo todas as despesas necessárias para a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Correrão por conta da Contratada, todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues que atestadas pela Secretaria de Assistência Social, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Os equipamentos/brinquedos deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município, no pátio do "CMEI Primeiros Passos" de Chopinzinho-PR, sito a Rua Paulo Conte, nº 3493 – Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: Secretaria de Assistência Social: 08.03.082430019.2.060.4.4.90.52 (1710/F880).

CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues e instalados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar às aplicações das penalidades previstas.

Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Manter os prazos de garantia do fornecedor, pelo período de 24 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entrê o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos/brinquedos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Gislaine Tânia Galeazzi, CPF: 054.423.769-22, que será a responsável pela gestão do Contrato. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Senhora Márcia Rejane Niendieker, CPF: 813.289.159-72. Na sua ausência a fiscalização ficará a cargo da servidora Andréia Maria Richetti Vieira, CPF: 033.978.519-55.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

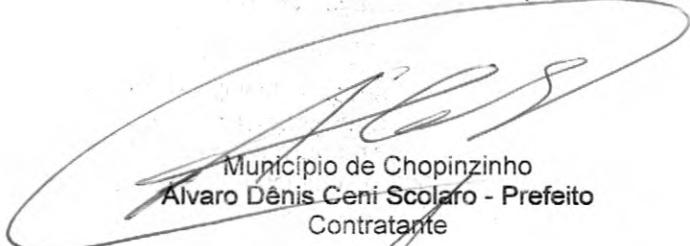
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

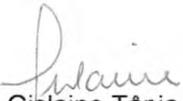
Chopinzinho, PR, 11 de agosto de 2018.



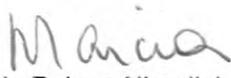
Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Francescon Presentes Ltda
Volnei Francescon – Representante
Contratada



Gislaine Tânia Galeazzi
Gestora do Contrato



Márcia Rejane Niendieker
Fiscal



Andréia Maria Richetti Vieira
Fiscal Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 57/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 57/2018, de 25/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCON PRESENTES LTDA.	6.940,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME	2.635,00
TOTAL HOMOLOGADO	9.575,00

Que apresentaram os Menores Preços para Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod278454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 57/2018.

Objeto: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1710. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 12 meses Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 299/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 2.635,00. Contrato 300/2018 – Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA Valor: 6.940,00. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Cod278453

8.666/93. Elemento de despesa: 984. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando de Godoy, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A2976522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 322-2018 INEX 30-2018**

Espécie: Extrato do Contrato 322/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná - CACISPAR, CNPJ: 05.260.123/0001-85. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Iniciação em Cerimonial, Protocolo e Planejamento. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868. Data da assinatura: 04/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FAC32C3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 325-2018 INEX 31-2018**

Espécie: Extrato do Contrato 325/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Execução Fiscal. Valor: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2029/F510. Data da assinatura: 05/09/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DE547C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 57-2018**

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 57/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil "Primeiros Passos". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1710. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 12 meses Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 299/2018 Contratada: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME Valor: 635,00. Contrato 300/2018 - Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA Valor: 6.940,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4DBFF136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 57-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 57/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2018, de 25/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.940,00
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	2.635,00

TOTAL HOMOLOGADO	9.575,00
------------------	----------

Que apresentaram os Menores Preços para Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A5FACE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 69-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 69/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 69/2018, de 08/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA	28.278,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3EDA6AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 71-2018**

**HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão
Nº 71/2018**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2018, de 21/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CEREALISTA PAN LTDA	122.500,00
AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA	69.560,00
TOTAL HOMOLOGADO	192.060,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/09/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A9B60F9

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 39/2018.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de maquinários diversos, atendendo ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, pontualmente na Microbacia do Rio Quebra Freio, no Município de Pato Branco - PR, conforme Convênio nº 180/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para as empresas: MARX ESCAVACOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.705.206/0001-05, com o valor total de R\$ 34.600,00.

Pato Branco, 03 de setembro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 125/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 39/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MARX ESCAVACOES LTDA - ME.

OBJETO: A prestação de serviços de maquinários diversos, atendendo ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, pontualmente na Microbacia do Rio Quebra Freio, no Município de Pato Branco - PR, conforme Convênio nº 180/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 34.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o 15º dia útil do mês após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota fiscal, e também estará condicionado a apresentação de Relatório de Execução emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, através do fiscal e Gestor do contrato. DOT. ORÇ.: (5391 - 5392). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Agricultura. Pato Branco, 03 de Setembro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Eder Roberto Marx - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 18/2018.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades da Administração Municipal, para as empresas: TREVISO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 84.889.997/0001-72, com valor total estimado de R\$ 108.523,88; COURO DO BOTINEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.155.889/0001-08, com valor total estimado de R\$ 42.076,00; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com valor total estimado de R\$ 26.377,90; PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.391.645/0001-23, com valor total estimado de R\$ 130.012,40 e REAL EPIs - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.839.633/0001-41, com valor total estimado de R\$ 38.163,00.

Pato Branco, 31 de Agosto de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 18/2018.

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender às necessidades da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos pedidos será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço constante nesta. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas na Divisão de Segurança do Servidor, sito à Rua Caramaru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ. Diversas conforme atas. GESTOR: - O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 223/2018, Partes: Município de Pato Branco e Treviso Equipamentos de Segurança Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 108.523,88; Ata de Registro de Preços nº 224/2018, Partes: Município de Pato Branco e COURO DO BOTINEIRO LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 42.076,00; Ata de Registro de Preços nº 225/2018, Partes: Município de Pato Branco e MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 26.377,90; Ata de Registro de Preços nº 226/2018, Partes: Município de Pato Branco e PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA, Valor Total Estimado de R\$ 130.012,40 e Ata de Registro de Preços nº 227/2018, Partes: Município de Pato Branco e REAL EPIs - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI, Valor Total Estimado de R\$ 38.163,00.

Pato Branco, 31 de agosto de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2018 - PMM

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº070/2018-PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADA: CRISTIANE MARCHESINI TEIXEIRA.

CNPJ nº 22.298.717/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa de treinamento para prestação de serviço na realização da "Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas" e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento à violência". E a conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o tema "Os desafios de envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas" dar-se-á dia 12 de setembro de 2018 e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento à violência" dar-se-á dia 13 de setembro de 2018. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social. VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.03.2.041.3.3.90.39.00000000 (361)

PRAZO: 90 (noventa) dias

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2018.

Mangueirinha, 05 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARANÁ

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE LOTEAMENTO

LEONARDO LUZ SELBACH, Registrador Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que VIT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 77, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 12.244.460/0001-44, DALLAGNINI INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 515, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 23.196.233/0001-04, LIGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR-280 Km 146,5, s/n, Vilomiro - PR, inscrita no CNPJ nº 29.387.601/0001-85 e AM CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupi, nº 2251, sala 054, Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ nº 04.388.191/0001-22, requerem, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 26.263, constante no Livro 2 desta servidão registral, com a área superficial de 105.021,84m², situado no Quilombo D, na Favela Urbana do Município de Pato Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO FERNANDO FRAGON", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pato Branco-PR, na forma da Carta de Aprovação do Loteamento nº 01/2018, de 23/02/2018, e do Alvará nº 20.380/2018, de 27/04/2018. Sua área total é de 105.021,84m², distribuída: Quadra 1987, com 14.626,11m² composta por 29 lotes; Quadra 2029, com 2.285,75m², composta por 07 lotes; Quadra 2038, com 9.345,70m² composta por 19 lotes; Quadra 2027, com 800,00m² composta por 03 lotes; Quadra 2036, com 7.937,76m² composta por 24 lotes; Quadra 2036, com 6.872,02m² composta por 24 lotes; Quadra 2037, com 6.646,66m² composta por 24 lotes; Quadra 2038, com 6.621,80m² composta por 24 lotes; Quadra 2039, com 6.479,16m² composta por 24 lotes; Quadra 2040, com 6.245,45m² composta por 14 lotes. Área total de lotes: 63.176,80m². Reserva Legal 01: 4.920,40m². Reserva Legal 02: 1.068,80m². Área de Preservação de Recursos Hídricos - APPRH: 2.108,18m². Área total ocupada pelas ruazinhas varia: 33.587,41m², denominadas de Rua Plínio Cavaliere Bonatto, Prologamento da Rua Algeuza Otton, Prologamento da Rua Frederico Barenzelli, Rua Teonice Fátima Beltrame, Rua Genesio Otton Platin, Rua Casarão Santa Mônica, Prologamento da Rua José Fraron, Rua Haroldo Basso Navegante, Prologamento da Rua Roberto Mello. Da área de 105.021,84m² a ser loteada, a área de 33.587,41m² de Ruas passará ao Município de Pato Branco-PR, sendo que a área de 2.768,58m² de reserva municipal, referente ao presente loteamento, equivalente a área de 4.396,60m² foi doada no mat. 23.154, onde o 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco e a área de 4.798,68m² do mesmo município, referente ao presente loteamento, equivalente a área de 1.043,68m² foi doada no mat. 18.207, deste 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 2.866, em 30/09/2018, e encontram-se à disposição dos interessados neste 2º Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 838, centro, no Município de Pato Branco-PR (Tel.: (46) 3228-5140). As Impropriedades das áreas que se julgarem prejudicadas em relação ao presente loteamento, apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado neste Município de Pato Branco-PR, aos 05 de setembro de 2018.

(ORIGINAL ASSINADA)

LEONARDO LUZ SELBACH

REGISTRADOR DE IMÓVEIS TITULAR



DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 150/2018

Pregão Eletrônico nº 67/2018

Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde para Atendimento aos Programas: TFD, NASF e Melhor em Casa.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2018.

Álvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 692/2018. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Baterias Automotivas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, no almoxarifado da Prefeitura, junto à oficina mecânica própria, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Elementos de despesas: 1627/504, 1622/504, 1623/504, 1624/504, 1625/504, 1626/504, 1627/504. GESTORES: Evaldo Correa de Andrade, Partes: Município de Chopinzinho e APP nº 321/2018 - Quatrol Comércio de Baterias Ltda, Valor Total estimado R\$ 28.278,00. Chopinzinho-PR, 31 de agosto de 2018. Álvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito.

Extrato dos Pregos Presenciais nº 71/2018. OBJETO: Aquisição de Insumos Agrícolas para o Programa "Mais Leite". VIGÊNCIA: 12 dias. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os insumos deverão ser disponibilizados pela contratada em depósito próprio dentro do perímetro urbano do município de Chopinzinho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra. Elementos de despesas: 1641/642. GESTOR: Evaldo Correa de Andrade, Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 323/2018 - AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA, Valor Total estimado R\$ 89.590,00. Contrato nº 324/2018 - CEREAUSTA PAN LTDA, Valor Total estimado R\$ 122.500,00. Chopinzinho-PR, 04 de setembro de 2018. Álvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 300/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: D2 Arquitetura e Urbanismo Ltda - ME. CNPJ: 07.505.557/0001-23. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica em Urbanismo e Mobilidade Urbana. Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 39/2018. Fundamento Legal: Início: I, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de Despesa: 884. Data da assinatura: 29/08/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernando de Godoy, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 322/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná - CACISPAR, CNPJ: 05.250.123/0001-85. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Iniciação em Controladoria, Protocolo e Planejamento. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 30/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 668. Data da assinatura: 04/09/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Scolaro, pelo Município e Jar Divino dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 325/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Brasil de Inteligência em Administração Pública LTDA. ME. CNPJ: 62.009.642/0001-09. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Execução Fiscal. Valor: R\$ 1.976,00 (mil novecentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2029/510. Data da assinatura: 05/09/2018. Assinam: Álvaro Dânis Ceni Scolaro, pelo Município e Adilson Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 57/2018, de 26/07/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empre(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESSON PRESENTES LTDA - ME	9.940,00
ELETRÔMQUINAS ASTEC LTDA - ME	2.435,00

TOTAL HOMOLOGADO: 12.375,00

Que apresentarem os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/08/18. Álvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 66/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 66/2018, de 08/08/18, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empre(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GUARABAT COMERCIO DE BATERIAS LTDA	29.776,00

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/08/18. Álvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 71/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2018, de 21/08/18, e após expirado o prazo recursal, eu, Álvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empre(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CEREAUSTA PAN LTDA	122.500,00
AGRIMAX AGRONEGÓCIOS LTDA	66.850,00

TOTAL HOMOLOGADO: 189.350,00

Que apresentarem os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/08/18. Álvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

DECLARAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
D2 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME	07.505.557/0001-23	14.400,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE AGOSTO DE 2018. Álvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - CACISPAR	05.250.123/0001-85	800,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2018. Álvaro Dânis Ceni Scolaro Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
INSTITUTO BRASILEIRO DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. ME	62.009.642/0001-09	1.976,00

CONFORME PROPOSTA. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE SETEMBRO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo nº 105/2018

Pregão Eletrônico nº 45/2018

Objeto: Aquisição de Conjunto de Britagem Móvel, Montado em Chassi de Dois Eixos, para o Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital, por parte dos participantes, resta a licitação FRACASSADA.

Solicito à Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos a revisão do Termo de Referência e encaminhá-lo aos autos com urgência à Divisão de Licitação e Contratos para que seja deflagrado novo Edital de Pregão na forma Presencial. Chopinzinho, 03 de setembro de 2018.

Álvaro Dânis Ceni Scolaro - Prefeito

Espécie: Extrato de Contratos Pregão 57/2018. Objeto: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil "Princesas Passas". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1718. Data da assinatura: 11/08/2018. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 299/2018 Contratada: ELETRÔMQUINAS ASTEC LTDA-ME. Valor: 2.635,00. Contrato 300/2018 - Contratada: FRANCESSON PRESENTES LTDA. Valor: 6.940,00. Álvaro Dânis Ceni Scolaro, Prefeito.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa benção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor e vosse caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

SUDOESTE

PATO BRANCO - PR

Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança

CEP: 85603-140 / Fone: 46. 3025-5005

sudoestetransportes.com.br